

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

10/2025

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos de segurança e vigilância, para atender às necessidades operacionais do CONSUD e CAPS AD III.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

UASG: 458403

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 116.448,53 (Cento e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e oito mil e cinquenta e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: 04/07/2025 às 08h30min.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

www.gov.br/compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025
DATA DA REALIZAÇÃO: 04/07/2025
HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE**, através de sua Pregoeira designada pela Resolução nº 101/2024 de 08/07/2024, com a devida autorização expedida pelo Sr. Coordenador Administrativo, Alceu Carlos Freisleben, realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Resolução nº 24/2023 do CONSUD, da IN nº 73/2022 do SEGES, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste PREGÃO, a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos de segurança e vigilância, para atender às necessidades operacionais do CONSUD e CAPS AD III. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Os itens licitados serão agrupados em dois grupos, conforme disposições do art. nº 40, §3º e art. nº 47 da Lei nº 14.133/2021. O parcelamento da execução do objeto justifica-se pela localização geográfica distintas das unidades envolvidas, o que pode impactar significativamente os custos logísticos e operacionais relacionados à execução do contrato.

1.3 A descrição dos itens está apresentada no Anexo I deste edital.

1.4 A reserva de cotas para micro e pequenas empresas não será aplicada neste processo licitatório, visto que, após pesquisa de mercado na região, constatou-se que não há número suficiente de ME/EPP capacitadas para garantir a competitividade da licitação.

1.5 Os itens, objeto deste Edital, podem ser classificados como serviços comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021;

1.6 O prazo desta contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do início da execução do contrato.

2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente licitação é regida pela Lei nº 14.133, pela Resolução nº 24/2023, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2 A fase preparatória deste processo de contratação é acompanhada pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de riscos e Termo de Referência (TR) elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, da Lei nº 14.133/2021;

2.3 A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA), em observância ao disposto no art. 5º do Decreto 10.947/2022.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Para a participação de consórcios, os mesmos deverão apresentar as documentações citadas no art. nº 15 da Lei nº 14.133.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

- a. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme art. nº 155 da Lei nº 14.133;
- e. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h. agente público do órgão ou entidade contratante, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. nº 9 da Lei nº 14.133;
- i. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.8 O impedimento de que trata no item 3.7, alínea 'd', será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o item 3.7 nas alíneas b e c, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto no item 3.7 alíneas b e c, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7 alínea e, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA VISITA TÉCNICA

4.1 As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais de instalação dos equipamentos por meio de visita técnica, a ser previamente agendada junto ao Setor de Apoio do CONSUD, pelo telefone (46) 3520 0908;

4.2 O objetivo da vistoria é proporcionar um conhecimento detalhado das necessidades do Consórcio, incluindo as quantidades e especificações dos materiais e serviços a serem contratados, bem como a avaliação da estrutura dos prédios. Dessa forma, busca-se evitar falhas ou omissões que, posteriormente, não poderão ser utilizadas para justificar pedidos de acréscimo de preço;

4.3 Embora a visita técnica não seja obrigatória para fins de habilitação, é fundamental que as empresas estejam cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão aceitas alegações de inviabilidade no cumprimento das obrigações devido ao desconhecimento dos serviços ou a dificuldades técnicas não previstas;

4.4 A visita poderá ser realizada nos dias e horários de expediente desta Entidade, conforme o subitem 5.4.3 do termo de referência, entre a data de publicação do edital e até 3 (três) dias antes da realização da sessão licitatória;

4.5 A visita técnica será realizada individualmente, conforme determinado no Art. 63, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e devidamente acompanhada por um servidor designado pelo CONSUD;

4.6 Durante a visita, o representante da licitante designado para esse fim deverá apresentar Carta de Preposição, devidamente preenchida em todos os campos obrigatórios;

4.7 O modelo da Carta de Preposição encontra-se disponível no Anexo IV deste edital;

4.8 Caso a empresa opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar uma declaração, assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, conforme determina o Art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. O modelo da declaração está disponível no Anexo V deste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. nº 1 e no inciso III do art. nº 5 da Constituição Federal;

- d. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 16 da Lei nº 14.133.

5.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. nº 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. nº 4, da Lei nº 14.133.

5.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, e neste Edital.

5.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a. valor unitário e total do item;
- b. quantidade cotada.

6.2 Todas as especificações contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução serviço.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "aberto".

7.11 No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

- a. na etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- b. a prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- c. não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
- d. após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. nº 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015:

- a. nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- b. a melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada; no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- c. caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- d. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

- a. a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- b. a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- c. o resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
- d. o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- e. é facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de fim do prazo;

7.19 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. nº 125 da Resolução 24/2023 do CONSUD.

7.20 No caso de esgotamento dos critérios de desempate previstos no art. nº 125 da Resolução 24/2023 do CONSUD e havendo ainda duas ou mais propostas empatadas, a classificação será realizada, obrigatoriamente, por meio de sorteio público.

7.21 Os licitantes envolvidos no empate serão devidamente convocados para o ato, sendo vedada a utilização de qualquer outro método para o desempate, conforme Instrução Normativa nº 79 SEGES/ME.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. nº 14 da Lei nº 14.133, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o Artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. nº 29, caput):

- a. a tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. nº 29, §1º);
- b. o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. nº 29, §2º);
- c. constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a. conter vícios insanáveis;
- b. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- a. a inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
 - II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- b. se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- c. caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;

- d. erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- e. o ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f. considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.7 Para fins de análise da proposta e da planilha de preços quanto ao cumprimento das especificações do serviço, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada.

9 DA FASE DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. nº 62 a 70 da Lei nº 14.133.

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. nº 63, I, da Lei nº 14.133).

9.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.6 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos:

- a. somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. nº 4, §1º, e art. nº 6, §4º);
- b. são de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. nº 7, caput);
- c. a não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. nº 7, parágrafo único);
- d. os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.7 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9 Caso a empresa opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar uma declaração, assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando pleno conhecimento das condições e

peculiaridades da contratação, conforme determina o Art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Conforme modelo disponível no anexo V.

9.10 Deverá anexar a DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, conforme anexo II.

9.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, art. nº 64, e IN 73/2022, art. nº 39, §4º):

- a. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme art. nº 4 do Decreto nº 8.538/2015.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. nº 165 da Lei nº 14.133.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.;
- c. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. nº 17 da Lei nº 14.133, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.consud.org/licitacao/>.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 A CONTRATADA, durante a execução do contrato, que incorrer em infrações poderá ser apenada seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa, pelas infrações previstas no edital, cometidas durante o processo licitatório, conforme disposto neste edital
- c. impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos, ressalvada a hipótese do Artigo 155 da Lei Estadual nº 15.608/2007, quando os efeitos serão estendidos aos demais órgãos e entidades do Estado;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- e. sanções previstas na minuta contratual, cometidas na fase de execução contratual;
- f. descredenciamento do sistema de registro cadastral;
- g. cancelamento do contrato.

11.2 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

11.3 Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, o Consórcio aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

CORRESPONDÊNCIA DE % (PORCENTAGEM)		
Grau	Porcentagem	Aplicação
01	10% (dez por cento)	Valor do empenho
02	20% (vinte por cento)	Valor do empenho
03	30% (trinta por cento)	Valor do empenho
04	30% (trinta por cento)	Valor do contrato

11.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO OCORRIDA		
Item	Descrição	Grau
1	Não entregar a documentação exigida ou deixar de apresentar documentos em qualquer fase do certame;	03
2	Apresentar declaração falsa e/ou documento falso em qualquer fase do certame;	03
3	Não manter sua proposta até o momento da adjudicação;	03
4	Deixar de assinar o contrato ou quaisquer outros documentos decorrentes deste;	03
5	Descumprimento das obrigações trabalhistas;	03
6	Atraso injustificado para o início da execução do contrato;	04
7	Caso a entrega do objeto não esteja em conformidade com as especificações contratuais, a qualquer momento, e não seja corrigida mesmo após a contratada ter a oportunidade de justificar e ter um prazo para realizar as correções (às suas expensas);	03
8	Atraso na entrega dos equipamentos ou na conclusão da instalação;	02
9	Fornecimento de equipamentos em desconformidade com as especificações técnicas;	02
10	Falhas na instalação e configuração dos sistemas;	02
11	Não cumprimento dos protocolos de segurança digital e proteção de dados;	04

12	Executar o fornecimento e instalação dos equipamentos em desconformidade com as normas de segurança vigentes, expondo os servidores do CONSUD ou terceiros a riscos que possam resultar em danos físicos de qualquer natureza;	04
13	Recusa injustificada em atender a pedidos dentro das condições estabelecidas no contrato;	02
14	Omissão ou falhas na prestação do suporte técnico;	01
15	Descumprimento das obrigações de treinamento de uso do software integrado ao sistema de monitoramento;	01
16	Uso indevido de imagens ou dados captados;	04
17	Falha na proteção das informações captadas;	04
18	Falha de funcionamento ou vício oculto nos equipamentos fornecidos (durante o prazo de garantia), sem a devida troca e assistência técnica, às expensas da CONTRATADA;	03

11.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota fiscal e/ou do contrato;

11.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias corridos ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total da nota fiscal e/ou do contrato, fica facultado ao Consórcio reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento do contrato;

11.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à empresa CONTRATADA;

11.8 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a empresa CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

11.9 A multa, aplicada após regular processo administrativo, e esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido à empresa CONTRATADA, será encaminhada para cobrança judicial.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, no e-mail processoslicita@consud.org, ou por telefone, pelo número (46) 3520-0900, nos dias úteis, das 8h às 17h.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONSUD.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 Será facultado à Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico ao setor requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

13.11 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme art. nº 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133.

13.12 A CONTRATADA deverá garantir a plena observância dos direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, especialmente aqueles dispostos no Decreto nº 12.174/2024 e demais normas correlatas, durante a execução do contrato.

13.13 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

13.14 Concluído o procedimento licitatório e não havendo interposição de recursos, a Pregoeira encaminhará os autos à Secretária Executiva do CONSUD para a realização das etapas de adjudicação e homologação no sistema Compras.gov. Posteriormente, o processo físico será submetido ao Presidente do Consórcio, responsável pela homologação final, consolidando as decisões administrativas e autorizando as providências subsequentes para a formalização do contrato em conformidade com a resolução 123/2024.

13.15 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.consud.org/licitacao/>.

13.16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Tabela de Itens.
ANEXO II	Declaração de Ciência aos Termos da Lei Geral de Proteção de DADOS - LGPD
ANEXO III	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO IV	Carta de preposição para Visita técnica
ANEXO V	Declaração de pleno conhecimento das condições
ANEXO VI	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO VII	Mapa de Riscos
ANEXO VIII	Termo de Referência
ANEXO IX	Minuta do Contrato

Francisco Beltrão, 16 de junho de 2025

ELOISA
CRISTINA
FAVARO:07529
623966
Eloisa Cristina Favaro
Pregoeira do CONSUD

Assinado digitalmente por ELOISA CRISTINA
FAVARO:07529623966
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC Instituto
Petrópolis RFB, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-
CPF AL, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=VideoConferencia, OU=
91047508000147, CN=ELOISA CRISTINA
FAVARO:07529623966
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.16 09:30:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento eletrônico, incluindo câmeras de segurança, sensores de presença, alarmes e demais componentes necessários para a sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), localizado em Francisco Beltrão - PR, e para o Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD III), em Marmeleiro – PR.

ANEXO – I
DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

LOTE 1 – CONSUD					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR	VALOR TOTAL
1	CENTRAL DE ALARME 8 PARTIÇÕES , EXPANSÍVEL PARA ATÉ, NO MÍNIMO, 128 ZONAS, COM COMUNICAÇÃO E ETHERNET (IP), FONTE BIVOLT. (CATMAT 445125)	UNID	2	R\$937,97	R\$1.875,94
2	EXPANSOR 16 ZONAS , COM FONTE BIVOLT, COMPATÍVEL COM O ITEM 1 (CATMAT 356019)	UNID	8	R\$398,112	R\$3.184,90
3	SENSOR DE PRESENÇA INFRAVERMELHO , COM NO MÍNIMO 10 METROS DE ALCANCE, IVP, COM FIO. (CATMAT 445150)	UNID	115	R\$87,732	R\$ 10.089,18
4	BATERIA SELADA , 12V, 7 AMPERES. (CATMAT 395552)	UNID	6	R\$ 165,918	R\$995,51

5	CABO DE ALARME 6X50 , 100% COBRE, ROLO COM 100 METROS. (CATMAT 386902)	UNID	10	R\$333,36	R\$3.333,60
6	SIRENE PIEZOELÉTRICA , 115DB, PRETA. (CATMAT 609277)	UNID	4	R\$32,832	R\$131,33
7	TECLADO LCD (CATMAT 443453)	UNID	9	R\$341,058	R\$3.069,52
8	RACH DE PAREDE , COM 20U, COM 4 BANDEJAS E RÉGUA. (CATMAT 623629)	UNID	1	R\$1.093,3325	R\$1.093,33
9	DVR STAND ALONE FULL HD , 16 CANAIS, TECNOLOGIA 5 EM 1, ACESSO REMOTO, BUSCA INTELIGENTE, LINHA DE INTRUSÃO (CATMAT 461530)	UNID	3	R\$1.920,032	R\$5.760,10
10	CÂMERA INTERNA , PLÁSTICA DOME FULL HD 2,8MM. (CATMAT 446938)	UNID	30	R\$204,242	R\$6.127,26
11	CÂMERA EXTERNA, METAL FULL HD , 2,8MM, IP67 OU SUPERIOR, LUZ BRANCA 40 METROS, 0,0003 LUX (CATMAT 446938)	UNID	17	R\$524,8525	R\$8.922,49
12	HD 4TB , HOMOLOGADO PARA VIGILÂNCIA (DVR) (CATMAT 602652)	UNID	3	R\$1.359,522	R\$4.078,57
13	CABO CAT5.E U/UTP 24AWGX4P , 100% COBRE, SÓLIDO, CAPA EXTERNA EM PVC RETARDANTE À CHAMA (CMX). CERTIFICADO ANATEL. CAIXA COM 305 METROS (CATMAT 434586)	UNID	7	R\$1.166,83	R\$8.167,81
14	CABO PARALELO ENERGIA , COBRE, 2X1,5MM. CAIXA COM 100 METROS. (CATMAT 616161)	UNID	4	R\$349,354	R\$1.397,42
15	CONECTOR RJ 45 COM 50µ DE OURO. (CATMAT 318595)	UNID	6	R\$5,95	R\$35,70

16	BALUN COM BORNE DE PRESSÃO COM ANTI SURTO. (CATMAT 448177)	UNID	47	R\$28,225	R\$1.326,58
17	CONECTOR P4 MACHO COM BORNE. (CATMAT 375963)	UNID	47	R\$5,1733	R\$243,15
18	FONTE DE ALIMENTAÇÃO METÁLICA 10A , COLMÉIA, 12V – COM AJUSTE DE VOLTAGEM, COM FILTRO ANTIRRÚIDO, PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO, SOBRETENSÃO E SOBRECARGA. (CATMAT 441124)	UNID	5	R\$149,254	R\$746,27
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO , INCLUINDO A CONFIGURAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS, REALIZAÇÃO DE TESTES OPERACIONAIS PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES AUTORIZADOS PARA A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA. (CATSER 14826)	SERVIÇO	1	R\$18.312,25	R\$18.312,25

VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$78.890,91

LOTE 2 – CAPS AD III

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR	VALOR TOTAL
1	CENTRAL DE ALARME COM DISCADORA ATRAVÉS DE APLICATIVO/INTERNET. (CATMAT 445125)	UNID	2	R\$906,434	R\$1.812,87
2	SENSOR DE PRESENÇA INFRAVERMELHO , COM NO MÍNIMO 10 METROS DE	UNID	35	R\$87,732	R\$3.070,62

	ALCANCE, IVP, COM FIO. (CATMAT 445150)				
3	BATERIA SELADA, 12V, 7 AMPERES. (CATMAT 395552)	UNID	2	R\$165,918	R\$331,84
4	CABO DE LIGAÇÃO DAS SIRENES E SENSORES. ROLO COM 100 METROS. (CATMAT 386902)	UNID	4	R\$296,7175	R\$1.186,87
5	SIRENE 120DB, PRETA. (CATMAT 609277)	UNID	2	R\$33,198	R\$66,40
6	TECLADO LCD (CATMAT 443453)	UNID	2	R\$341,058	R\$682,12
7	RACH DE PAREDE, COM 12U. (CATMAT 623629)	UNID	2	R\$1.015,5425	R\$2.031,08
8	DVR STAND ALONE FULL HD, 16 CANAIS, TECNOLOGIA 5 EM 1, ACESSO REMOTO. (CATMAT 461530)	UNID	3	R\$1.920,032	R\$5.760,10
9	CÂMERA INTERNA, FULL HD, ALCANCEDE 20 METROS. (CATMAT 446938)	UNID	23	R\$206,914	R\$4.759,02
10	CÂMERA EXTERNA, FULL HD, ALCANCEDE 30 METROS. (CATMAT 446938)	UNID	12	R\$299,55	R\$3.594,60
11	HD 4TB (CATMAT 602652)	UNID	3	R\$1.359,522	R\$4.078,57
12	CABO COAXIAL BIPOLAR 2X26 3MM. ROLO COM 100 METROS. (CATMAT 463197)	UNID	10	R\$254,0125	R\$2540,12
13	CAIXA ORGANIZADORA SIMPLES CFTV BRANCA (CATMAT 304744)	UNID	2	R\$11,6325	R\$23,26
14	CONECTOR BNC MACHO COM MOLA DE PARAFUSO (CATMAT 322455)	UNID	70	R\$5,898	R\$412,86
15	CONECTOR P4 MACHO COM BORNE (CATMAT 375963)	UNID	35	R\$5,1733	R\$181,07
16	FONTE DE ALIMENTAÇÃO METÁLICA 20A, 12V (CATMAT 441124)	UNID	3	R\$337,555	R\$1.012,66
17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE	SERVIÇO	1	R\$6.013,555	R\$6.013,56

MONITORAMENTO, INCLUINDO A CONFIGURAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS, REALIZAÇÃO DE TESTES OPERACIONAIS PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES AUTORIZADOS PARA A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA. (CATSER 14826)				
VALOR TOTAL DO GRUPO:				R\$37.557,62

*** Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

Ao aderir ao certame com o CONSUD, declaramo-nos cientes de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONSUD nº 24/2023, a íntegra dos atos prévio à contratação, seus anexos serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONSUD, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Licitante, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Comprometemo-nos a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais a que empregados e prepostos tiverem acesso durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, adotando padrões razoáveis para garanti-los, inclusive relativos a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não.

Comprometemo-nos a notificar o CONSUD, sem atrasos, quando tomarmos conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais envolvidos na execução do objeto registrado.

Declaramo-nos, de forma expressa, que estamos cientes de que, foi-nos dada a possibilidade de indicar dados sensíveis integrantes deste processo de contratação e pertinentes à Licitante a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONSUD.

Francisco Beltrão/PR, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura
Representante legal da empresa/procurador

ANEXO – III

Modelo de proposta comercial

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2025 em epígrafe que tem por objeto a contratação de empresas especializadas para fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento eletrônico, incluindo câmeras de segurança, sensores de presença, alarmes e demais componentes necessários para a sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), localizado em Francisco Beltrão - PR, e para o Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD III), em Marmeleiro – PR.

LOTE 1 – CONSUD					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR	VALOR TOTAL
1	CENTRAL DE ALARME 8 PARTIÇÕES , EXPANSÍVEL PARA ATÉ, NO MÍNIMO, 128 ZONAS, COM COMUNICAÇÃO E ETHERNET (IP), FONTE BIVOLT. (CATMAT 445125)	UNID	2		
2	EXPANSOR 16 ZONAS , COM FONTE BIVOLT, COMPATÍVEL COM O ITEM 1 (CATMAT 356019)	UNID	8		
3	SENSOR DE PRESENÇA INFRAVERMELHO , COM NO MÍNIMO 10 METROS DE ALCANCE, IVP, COM FIO. (CATMAT 445150)	UNID	115		
4	BATERIA SELADA , 12V, 7 AMPERES. (CATMAT 395552)	UNID	6		
5	CABO DE ALARME 6X50 , 100% COBRE, ROLO COM 100 METROS. (CATMAT 386902)	UNID	10		
6	SIRENE PIEZOELÉTRICA , 115DB, PRETA. (CATMAT 609277)	UNID	4		
7	TECLADO LCD (CATMAT 443453)	UNID	9		
8	RACH DE PAREDE , COM 20U, COM 4 BANDEJAS E RÉGUA. (CATMAT 623629)	UNID	1		
9	DVR STAND ALONE FULL HD , 16 CANAIS, TECNOLOGIA 5 EM 1,	UNID	3		

	ACESSO REMOTO, BUSCA INTELIGENTE, LINHA DE INTRUSÃO (CATMAT 461530)				
10	CÂMERA INTERNA, PLÁSTICA DOME FULL HD 2,8MM. (CATMAT 446938)	UNID	30		
11	CÂMERA EXTERNA, METAL FULL HD, 2,8MM, IP67 OU SUPERIOR, LUZ BRANCA40 METROS, 0,0003 LUX (CATMAT 446938)	UNID	17		
12	HD 4TB, HOMOLOGADO PARA VIGILÂNCIA (DVR) (CATMAT 602652)	UNID	3		
13	CABO CAT5.E U/UTP 24AWGX4P, 100% COBRE, SÓLIDO, CAPA EXTERNA EM PVC RETARDANTE À CHAMA (CMX). CERTIFICADO ANATEL. CAIXA COM 305 METROS (CATMAT 434586)	UNID	7		
14	CABO PARALELO ENERGIA, COBRE, 2X1,5MM. CAIXA COM 100 METROS.	UNID	4		
15	CONECTOR RJ 45 COM 50μ DE OURO. (CATMAT 318595)	UNID	6		
16	BALUN COM BORNE DE PRESSÃO COM ANTI SURTO. (CATMAT 448177)	UNID	47		
17	CONECTOR P4 MACHO COM BORNE. (CATMAT 375963)	UNID	47		
18	FONTE DE ALIMENTAÇÃO METÁLICA 10A, COLMÉIA, 12V – COM AJUSTE DE VOLTAGEM, COM FILTRO ANTIRRÚIDO, PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO, SOBRETENSÃO E SOBRECARGA. (CATMAT 441124)	UNID	5		
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO, INCLUINDO A CONFIGURAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS, REALIZAÇÃO DE TESTES OPERACIONAIS PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO E	SERVIÇO	1		

	TREINAMENTO DOS SERVIDORES AUTORIZADOS PARA A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA. (CATSER 14826)				
VALOR TOTAL DO GRUPO:					
LOTE 2 – CAPS AD III					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR	VALOR TOTAL
1	CENTRAL DE ALARME COM DISCADORA ATRAVÉS DE APLICATIVO/INTERNET. (CATMAT 445125)	UNID	2		
2	SENSOR DE PRESENÇA INFRAVERMELHO , COM NO MÍNIMO 10 METROS DE ALCANCE, IVP, COM FIO. (CATMAT 445150)	UNID	35		
3	BATERIA SELADA , 12V, 7 AMPERES. (CATMAT 395552)	UNID	2		
4	CABO DE LIGAÇÃO DAS SIRENES E SENSORES . ROLO COM 100 METROS. (CATMAT 386902)	UNID	4		
5	SIRENE 120DB, PRETA. (CATMAT 609277)	UNID	2		
6	TECLADO LCD (CATMAT 443453)	UNID	2		
7	RACH DE PAREDE , COM 12U. (CATMAT 623629)	UNID	2		
8	DVR STAND ALONE FULL HD , 16 CANAIS, TECNOLOGIA 5 EM 1, ACESSO REMOTO. (CATMAT 461530)	UNID	3		
9	CÂMERA INTERNA , FULL HD, ALCANCEDE 20 METROS. (CATMAT 446938)	UNID	23		
10	CÂMERA EXTERNA , FULL HD, ALCANCEDE 30 METROS.	UNID	12		
11	HD 4TB (CATMAT 602652)	UNID	3		

12	CABO COAXIAL BIPOLAR 2X26 3MM. ROLO COM 100 METROS. (CATMAT 463197)	UNID	10		
13	CAIXA ORGANIZADORA SIMPLES CFTV BRANCA (CATMAT 304744)	UNID	2		
14	CONECTOR BNC MACHO COM MOLA DE PARAFUSO (CATMAT 322455)	UNID	70		
15	CONECTOR P4 MACHO COM BORNE (CATMAT 375963)	UNID	35		
16	FONTE DE ALIMENTAÇÃO METÁLICA 20A, 12V (CATMAT 441124)	UNID	3		
17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO, INCLUINDO A CONFIGURAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS, REALIZAÇÃO DE TESTES OPERACIONAIS PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES AUTORIZADOS PARA A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA. (CATSER 14826)	SERVIÇO	1		
VALOR TOTAL DO GRUPO:					

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Contato para eventual comunicação entre o Pregoeiro e licitante: (XX) XXXX-XXXX

.....,, de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

Anexo - IV

CARTA DE PREPOSIÇÃO PARA VISITA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:	CNPJ:	
ENDEREÇO (RUA, NÚMERO, BAIRRO):		
MUNICÍPIO:	ESTADO:	CEP:
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):		TELEFONE (WHATSAPP):

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD)

A/C Setor de Apoio

Prezados,

A presente carta tem por objetivo designar _____,
portador do CPF _____.____.____-____, como nosso representante legal para realizar visita
técnica para conhecimento e análise do objeto deste processo licitatório.

Francisco Beltrão, ____ de _____ de 2025

Assinatura
Carimbo da empresa

Anexo - V
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:	CNPJ:	
ENDEREÇO (RUA, NÚMERO, BAIRRO):		
MUNICÍPIO:	ESTADO:	CEP:
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):		TELEFONE (WHATSAPP):

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD)

A/C Setor de Licitações

De acordo com o subitem 4.6.4, do Termo de Referência:

Caso a empresa opte por não realizar a visita técnica, a mesma deverá entregar, devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante, declaração, conforme Anexo, de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme determina o art. 63, § 3º da Lei 14.133/2021;

Declaramos estar cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão aceitas alegações de inviabilidade de cumprimento das obrigações devido ao desconhecimento dos serviços ou a dificuldades técnicas não previstas.

Francisco Beltrão, ____ de _____ de 2025.

Assinatura
Carimbo da empresa

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO

Análise da viabilidade técnica e econômica para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de segurança e vigilância, visando atender às demandas do CONSUD e CAPS AD III.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Área Requisitante: Sérgio Dias Vitcel (Setor de Apoio)
Encarregada de Planejamento: Patricia dos Santos
Equipe de Apoio: Alceu Carlos Freisleben, Stefani Lopes de Bairro

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo identificar, analisar e comparar os diferentes cenários para atender à demanda apresentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD). Por meio de uma análise detalhada, busca-se demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções propostas, subsidiando a tomada de decisões estratégicas e a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativas pertinentes.

A elaboração do ETP, etapa inicial do planejamento de uma contratação, exige que os gestores definam claramente os objetivos, verifiquem a existência das condições necessárias para sua realização, avaliem os possíveis impactos e assegurem a viabilidade econômica da contratação. Dessa forma, o presente documento apresenta as análises realizadas quanto às necessidades, requisitos, alternativas e resultados desejados, oferecendo uma base sólida para a futura contratação.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude do término do contrato para o Sistema de Monitoramento em 20 de novembro de 2024, torna-se imprescindível a aquisição e instalação de novos equipamentos de vigilância eletrônica para garantir a continuidade da segurança patrimonial e operacional da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), localizado em Francisco Beltrão - PR, e do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD III), em Marmeleiro - PR. A ausência de um sistema moderno e eficiente aumentaria significativamente os riscos de invasões, furtos e atos de vandalismo, comprometendo a integridade das instalações e impactando diretamente a continuidade dos serviços essenciais prestados por essas unidades de saúde.

A contratação será voltada exclusivamente para o fornecimento e a instalação dos equipamentos necessários, sem a prestação de serviço contínuo de monitoramento. O sistema a ser implantado deverá incluir câmeras de segurança de alta resolução, sensores de presença, alarmes e todos os materiais e acessórios indispensáveis ao seu funcionamento adequado. Além disso, o sistema deve permitir controle remoto via dispositivos móveis, sem limite de acessos, com possibilidade de liberação de acesso limitado por setor/área, possibilitando o acompanhamento em tempo real por meio de celulares e computadores autorizados (via aplicativo com versão em português). Também se faz necessária a capacidade de armazenamento apropriado e sem cortes de arquivos de vídeo, garantindo o registro e a recuperação de dados sempre que necessário.

A modernização desse sistema justifica-se não apenas pela necessidade de proteger a infraestrutura física das unidades, mas também pela preservação de documentos, equipamentos e demais ativos estratégicos vinculados ao CONSUD e ao CAPS AD III. A implementação de um sistema robusto e tecnologicamente atualizado contribuirá para a mitigação de riscos, a prevenção de prejuízos financeiros e operacionais e a promoção de um ambiente mais seguro para servidores, profissionais de saúde e usuários dos serviços.

Diante disso, é essencial que a contratação seja realizada com a devida celeridade, garantindo a aquisição de equipamentos de alto desempenho e confiabilidade, observando critérios técnicos e econômicos que assegurem a melhor relação custo-benefício. A implementação dessa solução permitirá a continuidade da segurança patrimonial do CONSUD e do CAPS AD III, evitando descontinuidade na proteção e garantindo a integridade das atividades desempenhadas por essas instituições de saúde pública.

3. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) 2025. O documento está disponível no site oficial do CONSUD (link disponível nas referências).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar o **fornecimento e a instalação** de um sistema completo de vigilância eletrônica, incluindo câmeras de segurança de alta resolução, sensores de presença, alarmes e demais materiais e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. O sistema deverá permitir o monitoramento remoto via dispositivos móveis, proporcionando acesso em tempo real às imagens e alertas de segurança.

O armazenamento dos vídeos deverá ser realizado exclusivamente em meio físico (DVR/NVR ou servidor próprio), garantindo a retenção mínima de 90 (noventa) dias e permitindo a expansão da capacidade conforme a necessidade do CONSUD e do CAPS AD III. O sistema deverá possibilitar a extração e o download de trechos específicos das gravações, permitindo que usuários autorizados façam cortes de vídeos para salvamento e compartilhamento em outros dispositivos ou mídias externas. Esse recurso deve oferecer opções de exportação em formatos amplamente aceitos (ex.: MP4, AVI ou equivalente), assegurando a integridade dos arquivos e a sua utilização oficial quando necessário.

Os equipamentos fornecidos deverão possuir qualidade comprovada, ser preferencialmente de marca nacional, atender normativas técnicas e de desempenho compatíveis com a finalidade de vigilância patrimonial e possuir registro em órgão de fiscalização conforme. Todos os dispositivos deverão ser novos, de primeiro uso, lacrados de fábrica e acompanhados de garantia mínima de 12 (doze) meses, assegurando o suporte técnico necessário para eventuais ajustes ou substituições dentro do período estipulado. A empresa fornecedora deverá ofertar assistência técnica para todos os equipamentos, seja própria ou em rede autorizada, em território nacional.

A empresa contratada será responsável pela instalação completa do sistema, devendo fornecer mão de obra especializada para a montagem, configuração e testes dos equipamentos. Ao término da instalação, a contratada deverá realizar a capacitação dos servidores responsáveis pelo manuseio do sistema, instruindo-os quanto ao uso das funcionalidades disponíveis, procedimentos de acesso remoto, recuperação de imagens e extração de vídeos para fins de arquivamento ou encaminhamento às autoridades competentes.

Para auxiliar as empresas interessadas na formulação de suas propostas, será facultada a realização de visita técnica aos locais de instalação. Essa vistoria, não obrigatória, deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Apoio do CONSUD e ocorrer antes da fase de habilitação no certame licitatório. O objetivo é permitir que os licitantes conheçam as condições estruturais do ambiente e os pontos estratégicos para a instalação dos dispositivos, possibilitando uma melhor adequação da proposta às necessidades específicas do CONSUD e do CAPS AD III.

Todos os materiais e equipamentos fornecidos deverão estar devidamente certificados pelos órgãos competentes e atender aos requisitos de qualidade e segurança aplicáveis. A instalação deverá ser realizada de forma a garantir a perfeita integração entre os dispositivos e a estabilidade do sistema, minimizando falhas operacionais e assegurando a eficiência do monitoramento eletrônico.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades e os itens descritos abaixo foram elaborados com base no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e servem como referência para a formação de preços e apresentação das propostas pelas licitantes.

Para garantir maior precisão na definição dos equipamentos e quantidades necessárias, foram realizadas pesquisas de mercado com empresas especializadas no fornecimento e instalação de sistemas de monitoramento eletrônico. Essas pesquisas permitiram identificar as especificações técnicas mais adequadas à realidade do CONSUD e do CAPS AD III, bem como estabelecer os parâmetros mínimos de desempenho, armazenamento e integração dos dispositivos.

ITEM	UNID	QTDE	CÓDIGO CATMAT CATSER	CÓDIGO SISTEMA	PRODUTO
LOTE 1 - CONSUD					
1	UNID	2	445125	15133	CENTRAL DE ALARME 8 PARTIÇÕES, EXPANSÍVEL PARA ATÉ 192 ZONAS, COM COMUNICAÇÃO LINHA TELEFÔNICA E ETHERNET (IP), FONTE BIVOLT.
2	UNID	4	356019	15134	EXPANSOR 16 ZONAS, COM FONTE BIVOLT.
3	UNID	115	445150	15135	SENSOR DE PRESENÇA INFRAVERMELHO, 18 METROS,

					COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA DIGITAL, PROTEÇÃO DE ZONA MORTA INFERIOR.
4	UNID	6	395552	15136	BATERIA SELADA , 12V, 7 AMPERES.
5	UNID	10	386902	15137	CABO DE ALARME 6X50 , 100% COBRE, ROLO COM 100 METROS.
6	UNID	4	609277	15138	SIRENE PIEZOELÉTRICA , 115DB, PRETA.
7	UNID	9	443453	15139	TECLADO LCD
8	UNID	1	623629	15140	RACH DE PAREDE , COM 20U, COM 4 BANDEJAS E RÉGUA.
9	UNID	3	461530	15141	DVR STAND ALONE FULL HD , 16 CANAIS, TECNOLOGIA 5 EM 1, ACESSO REMOTO, BUSCA INTELIGENTE, LINHA DE INTRUSÃO.
10	UNID	30	446938	15142	CÂMERA INTERNA , PLÁSTICA DOME FULL HD 2,8MM.
11	UNID	17	446938	15143	CÂMERA EXTERNA , METAL FULL HD, 2,8MM, IP68, LUZ BRANCA 40 METROS, 0,0003 LUX.
12	UNID	3	602652	15144	HD 4TB , HOMOLOGADO PARA VIGILÂNCIA (DVR)
13	UNID	7	434586	15145	CABO CAT5.E U/UTP 24AWGX4P , 100% COBRE, SÓLIDO, CAPA EXTERNA EM PVC RETARDANTE À CHAMA (CMX). CERTIFICADO ANATEL. CAIXA COM 305 METROS.
14	UNID	4	616161	15146	CABO PARALELO ENERGIA , COBRE, 2X1,5MM. CAIXA COM 100 METROS.
15	UNID	6	318595	15147	CONECTOR RJ 45 , COM 50µ DE OURO.
16	PAR	47	448177	15148	BALUN COM BORNE DE PRESSÃO COM ANTI SURTO.
17	UNID	47	375963	15149	CONECTOR P4 MACHO COM BORNE.
18	UNID	5	441124	15150	FONTE DE ALIMENTAÇÃO METÁLICA 10A , COLMÉIA, 12V – COM AJUSTE DE VOLTAGEM, COM FILTRO ANTIRRÚIDO, PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO, SOBRETENSÃO E SOBRECARGA.
19	SERVIÇO	1	14826	15151	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO , INCLUINDO A CONFIGURAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS, REALIZAÇÃO DE TESTES OPERACIONAIS PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES AUTORIZADOS PARA A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA.
LOTE 2 – CAPS AD III					
1	UNID	2	445125	15152	CENTRAL DE ALARME COM DISCADORA ATRAVÉS DE APLICATIVO/INTERNET.
2	UNID	35	445150	15153	SENSOR DE PRESENÇA INFRAVERMELHO , IVP 3000 – COM FIO.
3	UNID	2	395552	15136	BATERIA SELADA , 12V, 7 AMPERES.

4	UNID	4	386902	15154	CABO DE LIGAÇÃO DAS SIRENES E SENSORES. ROLO COM 100 METROS.
5	UNID	2	609277	15155	SIRENE 120DB, PRETA.
6	UNID	2	443453	15139	TECLADO LCD
7	UNID	2	623629	15156	RACH DE PAREDE, COM 12U.
8	UNID	3	461530	15141	DVR STAND ALONE FULL HD, 16 CANAIS, TECNOLOGIA 5 EM 1, ACESSO REMOTO.
9	UNID	23	446938	15157	CÂMERA INTERNA, FULL HD, ALCANCE DE 20 METROS.
10	UNID	12	446938	15158	CÂMERA EXTERNA, FULL HD, ALCANCE DE 30 METROS.
11	UNID	3	602652	15144	HD 4TB
12	UNID	10	463197	15159	CABO COAXIAL BIPOLAR 2X26 3MM. ROLO COM 100 METROS.
13	UNID	2	304744	15160	CAIXA ORGANIZADORA SIMPLES CFTV BRANCA
14	UNID	70	322455	15161	CONECTOR BNC MACHO COM MOLA DE PARAFUSO
15	UNID	35	375963	15149	CONECTOR P4 MACHO COM BORNE.
16	UNID	3	441124	15162	FONTE DE ALIMENTAÇÃO METÁLICA 20A, 12V.
17	SERVIÇO	1	14826	15151	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO, INCLUINDO A CONFIGURAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS, REALIZAÇÃO DE TESTES OPERACIONAIS PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES AUTORIZADOS PARA A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA.

Em caso de divergências entre o descritivo contido no Catálogo de Materiais e Serviços do Governo Federal e o descritivo apresentado neste documento, prevalecerão as informações aqui fornecidas.

Isso ocorre porque o presente descritivo foi elaborado de forma específica para atender às particularidades da contratação, considerando as necessidades e exigências detalhadas do CONSUD. Portanto, qualquer discrepância deve ser resolvida com base nas especificações deste documento, uma vez que ele reflete de forma mais precisa as condições e características do objeto a ser contratado.

SÉRIE HISTÓRICA

As tabelas a seguir referem-se ao Pregão Presencial 023/2019, no qual o serviço de monitoramento foi contratado em um formato distinto do apresentado neste ETP:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIPTIVO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	Unid	Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas, Execução do Projeto de Sistema de Monitoramento com fornecimento em regime de comodato de todos os materiais e equipamentos necessários, a instalação e as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de segurança para o perfeito funcionamento do serviço ser prestado na sede da Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS, pelo período de 12 (doze) meses, de forma parcelada.	3.220,00	38.640,00
01	12	Unid	Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas, Execução do Projeto de Sistema de Monitoramento com fornecimento em regime de comodato de todos os materiais e equipamentos necessários, a instalação e as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de segurança para o perfeito funcionamento do serviço ser prestado na sede do CAPS AD III e Unidade de Acolhimento pelo período de 12 (doze) meses, de forma parcelada.	1.566,67	18.800,00

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No levantamento de mercado, identificaram-se duas soluções possíveis para atender à necessidade de vigilância eletrônica das instalações do CONSUD e do CAPS AD III. Ambas as opções envolvem a instalação de um sistema de monitoramento, diferenciando-se quanto à forma de operação e ao gerenciamento do serviço de vigilância.

OPÇÃO 1 - Contratação de empresa especializada para instalação e monitoramento remoto:

Essa alternativa envolve a contratação de uma empresa especializada tanto para a instalação dos equipamentos quanto para a prestação contínua do serviço de monitoramento remoto. A empresa forneceria as câmeras, sensores e alarmes, além de operar um sistema de supervisão 24 (vinte e quatro) horas, com notificação automática de ocorrências e resposta imediata a eventos suspeitos.

PRÓS:

- ✓ Monitoramento profissional e contínuo, garantindo resposta ágil a incidentes;
- ✓ Redução da necessidade de envolvimento direto do CONSUD na gestão do sistema;
- ✓ Possibilidade de acionamento imediato de forças de segurança, conforme contrato.

CONTRAS:

- ✖ Custo elevado, devido à cobrança mensal pelos serviços de monitoramento;
- ✖ Dependência da empresa terceirizada para acesso e gerenciamento das imagens;
- ✖ Eventual dificuldade na rescisão contratual ou na troca de prestador, caso necessário.

OPÇÃO 2 - Contratação de empresa para instalação do sistema de monitoramento, sem serviço de monitoramento terceirizado:

Nesta alternativa, o CONSUD contrataria uma empresa apenas para o fornecimento e instalação do sistema de monitoramento, incluindo câmeras de segurança, sensores e alarmes. O próprio CONSUD ficaria responsável por acompanhar as imagens remotamente, utilizando dispositivos móveis e microcomputadores.

PRÓS:

- ✓ Redução de custos, eliminando a necessidade de pagamento contínuo por monitoramento;
- ✓ Maior autonomia no gerenciamento do sistema, sem depender de terceiros para acessar gravações ou configurar alertas;
- ✓ Facilidade na extração e armazenamento de imagens para uso interno ou compartilhamento com autoridades;
- ✓ Expansão do sistema conforme a necessidade, sem restrições contratuais impostas por terceiros.

CONTRAS:

- ✖ Necessidade de designação de servidores para acompanhar as imagens e responder a alertas;
- ✖ Maior responsabilidade do CONSUD na administração do sistema e na resposta a ocorrências;
- ✖ Possível limitação na capacidade de resposta imediata em situações críticas.

Justificativa pela escolha da opção 2

A escolha pela contratação da instalação do sistema de monitoramento, sem a terceirização do serviço de monitoramento remoto, justifica-se principalmente pelo custo-benefício e pela autonomia operacional. A manutenção de um contrato de monitoramento contínuo geraria despesas recorrentes para o CONSUD, comprometendo recursos que poderiam ser direcionados para outras demandas essenciais.

Além disso, a gestão interna do sistema permite acesso irrestrito e imediato às imagens, facilitando o controle das ocorrências sem a necessidade de intermediação de terceiros. O avanço tecnológico dos sistemas de monitoramento atuais permite que servidores

autorizados visualizem as imagens remotamente por meio de dispositivos móveis e microcomputadores, garantindo acompanhamento contínuo sem depender de uma central externa.

Embora a contratação de monitoramento profissional possa oferecer uma resposta mais ágil a eventos suspeitos, essa necessidade pode ser atenuada por meio da configuração de alertas inteligentes no sistema, permitindo que servidores responsáveis sejam notificados automaticamente sobre movimentações suspeitas e possam adotar medidas conforme o protocolo interno de segurança.

Portanto, a **opção 2** revela-se a mais vantajosa para o CONSUD, garantindo segurança patrimonial eficiente sem comprometer recursos financeiros a longo prazo e assegurando maior autonomia na gestão do monitoramento eletrônico.

7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o Plano de Contratações Anual 2025 (PCA), a estimativa de investimento para a contratação proposta é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para um período de 12 (doze) meses.

Entretanto, a estimativa final será fornecida pela Equipe de Cotação, com base em uma pesquisa de mercado atualizada. Os valores referenciais estarão disponíveis no Termo de Referência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser implementada consiste na aquisição e instalação de um sistema completo de monitoramento eletrônico, abrangendo câmeras de vigilância de alta resolução, sensores de presença, alarmes sonoros e demais equipamentos necessários para garantir a segurança patrimonial das instalações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD) e do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD III).

O sistema deverá permitir o acesso remoto às imagens (vídeo) em tempo real, por meio de dispositivos móveis e microcomputadores, assegurando o acompanhamento contínuo da segurança do ambiente sem a necessidade de um serviço terceirizado de monitoramento. O armazenamento das gravações será realizado em meio físico (DVR/NVR ou servidor próprio), com retenção mínima de 90 dias e possibilidade de expansão conforme a necessidade. O sistema também deverá dispor de ferramenta para extração e compartilhamento de trechos específicos das gravações, garantindo a integridade das evidências em caso de necessidade de encaminhamento a autoridades competentes.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos, assegurando sua total integração e pleno funcionamento. Além disso, deverá realizar testes operacionais e oferecer treinamento aos servidores designados pelo CONSUD, instruindo-os quanto ao manuseio do sistema, recuperação de imagens e gerenciamento de alertas.

Para permitir que as licitantes compreendam as condições estruturais do local e proponham soluções mais adequadas, será facultada a realização de visita técnica, previamente à fase de habilitação no certame.

Com essa estrutura, busca-se uma solução que equilibre segurança e autonomia, garantindo que o CONSUD tenha total controle sobre o monitoramento, sem a necessidade de gastos recorrentes com serviços terceirizados. A implementação desse sistema contribuirá para a proteção do patrimônio, equipamentos e documentos institucionais, além de oferecer maior segurança aos servidores e usuários das unidades.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será dividida em dois lotes, sendo o **Lote 1** destinado à instalação do sistema de monitoramento na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), em Francisco Beltrão – PR, e o **Lote 2** para a instalação do sistema na unidade do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD III), localizada em Marmeleiro – PR.

O parcelamento da solução justifica-se pela localização geográfica distinta das unidades, o que pode impactar diretamente nos custos logísticos e operacionais da execução do contrato. Ao permitir a participação de empresas que possam atender de forma específica cada localidade, a divisão em lotes amplia a competitividade, possibilitando a participação de fornecedores regionais que, de outra forma, poderiam ser inviabilizados por restrições de deslocamento e custos adicionais.

A adoção dessa estratégia está alinhada ao Art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de avaliar a divisibilidade do objeto licitado, priorizando o parcelamento da contratação sempre que viável, salvo quando a fragmentação comprometer a economia de escala ou a padronização da solução. No presente caso, a divisão em lotes não compromete a padronização, pois os equipamentos e a tecnologia de monitoramento a serem instalados serão os mesmos em ambas as unidades.

Além disso, a segmentação da contratação contribui para maior economicidade e eficiência na execução do contrato, uma vez que possibilita uma melhor adequação dos preços à realidade de cada localidade. Empresas que já possuem estrutura próxima a um dos municípios podem apresentar propostas mais vantajosas, reduzindo custos indiretos, como transporte e deslocamento de equipes.

Dessa forma, o parcelamento da solução em dois lotes se mostra a alternativa mais adequada para garantir melhor relação custo-benefício, maior competitividade entre os fornecedores e otimização da execução contratual, respeitando as diretrizes da Lei 14.133/2021 e assegurando a efetividade da solução proposta.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação e instalação do sistema de monitoramento eletrônico visam garantir a segurança patrimonial e operacional das unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD) e do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD III), reduzindo riscos de invasões, furtos, vandalismo e outros incidentes que possam comprometer a integridade dos bens públicos e a continuidade dos serviços prestados.

Com a implementação desse sistema, espera-se obter os seguintes resultados:

- Monitoramento contínuo e autônomo das dependências das unidades, permitindo o acesso remoto às imagens em tempo real por meio de dispositivos móveis e microcomputadores, sem a necessidade de contratação de serviço terceirizado de monitoramento;
- Armazenamento seguro das gravações por no mínimo 90 (noventa) dias em meio físico, com possibilidade de expansão, garantindo que os registros possam ser acessados e analisados conforme necessário;
- Facilidade na extração e compartilhamento de imagens e vídeos, permitindo a criação de recortes específicos para envio a autoridades competentes, sempre que necessário;
- Maior proteção de bens públicos, equipamentos e documentos institucionais, reduzindo prejuízos financeiros e operacionais decorrentes de incidentes de segurança;
- Ambiente mais seguro para servidores, profissionais e usuários, assegurando condições adequadas para a realização das atividades diárias;
- Capacitação dos servidores responsáveis pelo manuseio do sistema, garantindo a correta operação dos equipamentos e a utilização eficaz dos recursos disponíveis;
- Redução de custos a longo prazo, ao eliminar despesas recorrentes com serviços de monitoramento terceirizado, mantendo a eficiência da vigilância por meio da gestão interna do sistema;

Dessa forma, a solução contratada contribuirá para a modernização dos mecanismos de segurança, proporcionando maior controle, confiabilidade e eficiência na proteção das instalações do CONSUD e do CAPS AD III, assegurando a continuidade das atividades essenciais realizadas por essas unidades.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM TOMADAS

As empresas interessadas em participar deste certame poderão realizar vistoria nas instalações por meio de visita técnica, que deve ser previamente agendada junto ao Setor de Apoio do CONSUD. Essa vistoria visa proporcionar um conhecimento detalhado do objeto licitado, incluindo as quantidades e especificidades dos materiais e serviços a serem contratados, bem como a avaliação da real necessidade do Consórcio. Dessa forma, busca-se evitar falhas ou omissões que não poderão ser usadas posteriormente para justificar pedidos de acréscimo de preço.

Embora a visita técnica não seja uma condição obrigatória para participação na licitação, é importante que as empresas estejam cientes de que, após a apresentação das

propostas, não serão aceitas alegações de inviabilidade de cumprimento das obrigações devido ao desconhecimento dos serviços ou a dificuldades técnicas não previstas.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Para atender às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, as licitantes devem priorizar embalagens feitas de material reciclado, atóxico e biodegradável, provenientes de fontes ambientalmente regulares. Os materiais devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com a sustentabilidade ambiental.

Equipamentos e peças de reposição devem ser embalados individualmente em materiais recicláveis para garantir proteção durante o transporte e armazenamento. Além disso, conforme o Art. 7º, XI, da mesma lei, as contratações governamentais devem priorizar bens, serviços e obras que atendam a padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Para o pleno funcionamento do sistema de monitoramento eletrônico, é imprescindível o uso de um serviço de internet de qualidade, uma vez que o sistema depende de conectividade para o envio de dados e imagens em tempo real para a central de monitoramento. O Consórcio já dispõe de um serviço de internet ativo, o que elimina a necessidade de uma nova contratação imediata.

No entanto, após a seleção do fornecedor do sistema de monitoramento, será necessário verificar se a velocidade atual da internet contratada é suficiente para suportar o fluxo de dados gerado pelo sistema, especialmente no que diz respeito à transmissão contínua de vídeo e alarmes. Caso a velocidade contratada não atenda às exigências técnicas do sistema, será necessário avaliar a adequação do serviço de internet para garantir o bom funcionamento do monitoramento.

14. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base no que foi exposto neste Estudo Técnico Preliminar, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, esta Equipe de Planejamento considera que a contratação é viável e razoável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

15. REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Institui normas de licitações e contratos administrativos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm. Acesso em: 24 fev. 2025;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE (CONSUD). **Resolução nº 24, de 2023.** Regulamenta a nova Lei de Licitações. Disponível em: <https://consud.org/uploads/pagina/arquivos/RESOLUCAO-24-2023-REGULAMENTA-NOVA-LEI-DE-LICITACOES.pdf>. Acesso em: 24 fev. 2025;

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). **NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão.** Disponível em: <https://docente.ifrn.edu.br/jeangaldino/disciplinas/2015.1/instalacoes-eletricas/nbr-5410>. Acesso em: 24 fev. 2025;

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE). **NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.** Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-10.pdf>. Acesso em: 24 fev. 2025;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE (CONSUD). **Plano de Contratações Anual 2025.** Disponível em: [https://consud.org/uploads/pagina/arquivos/PCA-2025_\(428\).pdf](https://consud.org/uploads/pagina/arquivos/PCA-2025_(428).pdf). Acesso em: 24 fev. 2025;

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU). **Guia de Contratações Sustentáveis**, set. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/aqu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>. Acesso em: 24 fev. 2025;

BRASIL. **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.** Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm. Acesso em: 24 fev. 2025;

INTERELECTRONIX. **Graus de proteção IEC 60529 IP: Níveis de proteção contra poeira e água.** Disponível em: <https://www.interelectronix.com/br/graus-de-protecao-iec-60529-ip.html>. Acesso em: 24 fev. 2025.

Francisco Beltrão - PR, 12 de março de 2025.

PATRICIA
DOS SANTOS
04198656916

Assinado digitalmente por PATRICIA DOS SANTOS 04198656916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Instituto Federal de Roraima, OU=SEM BRANCO, OU=RPB e-CPF AL, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=VideoConferencia, OU=0104769000047, CN=PATRICIA DOS SANTOS 04198656916
Pessoa: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.03.12 09:21:08-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

PATRICIA DOS SANTOS
Encarregada de Planejamento

ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de **Equipamentos de Monitoramento**, para suprir às demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD).

1. FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Definição inadequada de requisitos	
Probabilidade	Alta	Dano Potencial
		Pode gerar ambiguidades, levando à contratação de fornecedor inadequado. Isso pode comprometer a qualidade dos produtos e afetar a segurança do patrimônio do Consórcio.
Ação Preventiva		Responsável
Realizar consultas públicas e reuniões colaborativas com a área técnica para garantir a definição de requisitos objetivos, precisos e alinhados com as reais necessidades do Consórcio.		Equipe de Planejamento
Ação de Contingência		Responsável
Conduzir pesquisa de mercado com potenciais fornecedores, revisar e ajustar a descrição dos requisitos com base no feedback obtido. Esta ação deve ser guiada pelo Princípio da Competitividade, assegurando igualdade de oportunidades para todos os concorrentes.		Equipes de Planejamento e Cotação

2. FASE DE LICITAÇÃO

Risco 2	Baixa adesão	
Probabilidade	Média	Dano Potencial
		A baixa adesão de empresas no processo licitatório pode comprometer a eficiência do objeto da contratação, especialmente em áreas estratégicas.
Ação Preventiva		Responsável
Ampla divulgação do edital e esclarecimento de dúvidas para potenciais interessados.		Equipe de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Revisar os critérios de habilitação e, se necessário, reabrir o prazo para novas habilitações.		Equipe de Licitação

Risco 3	Impugnações ao Edital
---------	-----------------------

Probabilidade	Alta	Dano Potencial	
		Impugnações, atrasos e anulações ao Edital inevitavelmente atrasam o processo.	
Ação Preventiva		Responsável	
Realizar uma análise jurídica minuciosa do edital e garantir conformidade legal antes da publicação.		Equipe de Licitação e Procuradoria Jurídica	
Ação de Contingência		Responsável	
Responder às impugnações de forma ágil e, se necessário, ajustar o edital conforme as recomendações.		Equipe de Licitação	

Risco 4	Documentações incompletas ou incorretas	
Probabilidade	Média	Dano Potencial
		A desclassificação de candidatos devido documentações incompletas ou incorretas podem afetar a implementação e oferta dos itens.
Ação Preventiva		Responsável
Realizar orientações objetivas sobre a documentação exigida e conferência preliminar.		Equipe de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Definir prazos específicos para a complementação e regularização da documentação ou a desclassificação.		Equipe de Licitação

3. GESTÃO DO CONTRATO

Risco 5		Qualidade insatisfatória dos produtos	
Probabilidade	Alta	Dano Potencial	
		Equipamentos defeituosos podem falhar, prejudicando a segurança e a eficiência do monitoramento.	
Ação Preventiva		Responsável	
Estabelecer critérios claros de qualidade, realizar auditorias periódicas e inspeção regular da qualidade dos produtos, conforme exigido no Termo de Referência.		Equipe de Planejamento e Fiscal de Contratos	
Ação de Contingência		Responsável	
Notificar a empresa e exigir a correção imediata das falhas. Em caso de reincidência, aplicar as penalidades cabíveis e/ou rescindir o contrato.		Fiscal de Contratos	

Risco 6	Falhas na comunicação com fornecedores
---------	--

Probabilidade	Média	Dano Potencial
		A comunicação inadequada pode levar a desentendimentos e falhas na entrega dos produtos.
Ação Preventiva		Responsável
Estabelecer canais de comunicação claros e eficientes.		Fiscal do Contrato
Ação de Contingência		Responsável
Realizar reuniões periódicas para alinhamento e resolução de problemas.		Fiscal do Contrato

A análise da matriz revela que todos os riscos apresentam potencial para impactar negativamente o resultado da contratação. Portanto, é imperativo que sejam adotadas medidas preventivas, devidamente documentadas neste processo administrativo. Sugere-se uma avaliação individualizada para cada caso.

A implementação das ações preventivas e de contingência deve ser realizada de maneira proativa e coordenada. Manter uma comunicação constante e transparente com todas as partes envolvidas é fundamental para a eficácia dessas ações. Além disso, documentar todas as etapas e decisões é essencial para a rastreabilidade e conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

Francisco Beltrão, 18 de março de 2025.

PATRICIA DOS SANTOS
04198656916
PATRICIA DOS SANTOS
Encarregada de Planejamento

Assinado digitalmente por PATRICIA DOS SANTOS 04198656916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC Instituto Fernando RFB, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CNPJ, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=VideoConferencia, OU=81047598000547, CN=PATRICIA DOS SANTOS 04198656916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.03.18 07:53:24 -0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

TERMO DE REFERÊNCIA

EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO

Estabelece as condições para a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos de segurança e vigilância, para atender às necessidades operacionais do CONSUD e CAPS AD III.

TERMO DE REFERÊNCIA

Área Requisitante: Sérgio Dias Vitcel (Setor de Apoio)
Encarregada de Planejamento: Patricia dos Santos
Equipe de Apoio: Alceu Carlos Freisleben, Stefani Lopes de Bairro, Guilherme Corrêa de Lima

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresas especializadas para fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento eletrônico, incluindo câmeras de segurança, sensores de presença, alarmes e demais componentes necessários para a sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), localizado em Francisco Beltrão - PR, e para o Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD III), em Marmeleiro - PR;

ITEM	UNID	QTDE	CÓDIGO CATMAT CATSER	CÓDIGO SISTEMA	PRODUTO
LOTE 1 - CONSUD					
1	UNID	2	445125	15133	CENTRAL DE ALARME 8 PARTIÇÕES , EXPANSÍVEL PARA ATÉ, NO MÍNIMO, 128 ZONAS, COM COMUNICAÇÃO E ETHERNET (IP), FONTE BIVOLT.
2	UNID	8	356019	15134	EXPANSOR 16 ZONAS , COM FONTE BIVOLT, COMPATÍVEL COM O ITEM 1.
3	UNID	115	445150	15135	SENSOR DE PRESENÇA INFRAVERMELHO , COM NO MÍNIMO 10 METROS DE ALCANCE, IVP, COM FIO.
4	UNID	6	395552	15136	BATERIA SELADA , 12V, 7 AMPERES.
5	UNID	10	386902	15137	CABO DE ALARME 6X50 , 100% COBRE, ROLO COM 100 METROS.
6	UNID	4	609277	15138	SIRENE PIEZOELÉTRICA , 115DB, PRETA.
7	UNID	9	443453	15139	TECLADO LCD
8	UNID	1	623629	15140	RACH DE PAREDE , COM 20U, COM 4 BANDEJAS E RÉGUA.
9	UNID	3	461530	15141	DVR STAND ALONE FULL HD , 16 CANAIS, TECNOLOGIA 5 EM 1, ACESSO REMOTO, BUSCA INTELIGENTE, LINHA DE INTRUSÃO.
10	UNID	30	446938	15142	CÂMERA INTERNA , PLÁSTICA DOME FULL HD 2,8MM.
11	UNID	17	446938	15143	CÂMERA EXTERNA , METAL FULL HD, 2,8MM, IP67 OU SUPERIOR, LUZ BRANCA 40 METROS, 0,0003 LUX.
12	UNID	3	602652	15144	HD 4TB , HOMOLOGADO PARA VIGILÂNCIA (DVR)
13	UNID	7	434586	15145	CABO CAT5.E U/UTP 24AWGX4P , 100% COBRE, SÓLIDO, CAPA EXTERNA EM PVC RETARDANTE À CHAMA (CMX).

					CERTIFICADO ANATEL. CAIXA COM 305 METROS.
14	UNID	4	616161	15146	CABO PARALELO ENERGIA , COBRE, 2X1,5MM. CAIXA COM 100 METROS.
15	UNID	6	318595	15147	CONECTOR RJ 45 , COM 50µ DE OURO.
16	PAR	47	448177	15148	BALUN COM BORNE DE PRESSÃO COM ANTI SURTO.
17	UNID	47	375963	15149	CONECTOR P4 MACHO COM BORNE.
18	UNID	5	441124	15150	FONTE DE ALIMENTAÇÃO METÁLICA 10A , COLMÉIA, 12V – COM AJUSTE DE VOLTAGEM, COM FILTRO ANTIRRUÍDO, PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO, SOBRETENSÃO E SOBRECARGA.
19	SERVIÇO	1	14826	15151	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO , INCLUINDO A CONFIGURAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS, REALIZAÇÃO DE TESTES OPERACIONAIS PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES AUTORIZADOS PARA A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA.
LOTE 2 – CAPS AD III					
1	UNID	2	445125	15152	CENTRAL DE ALARME COM DISCADORA ATRAVÉS DE APLICATIVO/INTERNET.
2	UNID	35	445150	15135	SENSOR DE PRESENÇA INFRAVERMELHO , COM NO MÍNIMO 10 METROS DE ALCANCE, IVP, COM FIO.
3	UNID	2	395552	15136	BATERIA SELADA , 12V, 7 AMPERES.
4	UNID	4	386902	15154	CABO DE LIGAÇÃO DAS SIRENES E SENSORES . ROLO COM 100 METROS.
5	UNID	2	609277	15155	SIRENE 120DB, PRETA.
6	UNID	2	443453	15139	TECLADO LCD
7	UNID	2	623629	15156	RACH DE PAREDE , COM 12U.
8	UNID	3	461530	15141	DVR STAND ALONE FULL HD , 16 CANAIS, TECNOLOGIA 5 EM 1, ACESSO REMOTO.
9	UNID	23	446938	15157	CÂMERA INTERNA , FULL HD, ALCANCE DE 20 METROS.
10	UNID	12	446938	15158	CÂMERA EXTERNA , FULL HD, ALCANCE DE 30 METROS.
11	UNID	3	602652	15144	HD 4TB
12	UNID	10	463197	15159	CABO COAXIAL BIPOLAR 2X26 3MM . ROLO COM 100 METROS.
13	UNID	2	304744	15160	CAIXA ORGANIZADORA SIMPLES CFTV BRANCA
14	UNID	70	322455	15161	CONECTOR BNC MACHO COM MOLLA DE PARAFUSO
15	UNID	35	375963	15149	CONECTOR P4 MACHO COM BORNE.
16	UNID	3	441124	15162	FONTE DE ALIMENTAÇÃO METÁLICA 20A , 12V.
17	SERVIÇO	1	14826	15203	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO , INCLUINDO A CONFIGURAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS, REALIZAÇÃO DE TESTES OPERACIONAIS PARA

					GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES AUTORIZADOS PARA A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA.
--	--	--	--	--	--

1.2 Em caso de divergências entre a descrição do item no Catálogo de Materiais e Serviços¹ do Governo Federal e as especificações deste documento, prevalecerão as informações aqui contidas;

1.3 Os itens, objeto deste Termo de Referência, podem ser classificados como serviços comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021;

1.4 O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fase preparatória deste processo de contratação é acompanhada pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

2.2 A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA)², em observância ao disposto no art. 5º do Decreto 10.947/2022³.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução a ser implementada consiste na aquisição e instalação de um sistema completo de monitoramento eletrônico, abrangendo câmeras de vigilância de alta resolução, sensores de presença, alarmes sonoros e demais equipamentos necessários para garantir a segurança patrimonial das instalações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD) e do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD III);

3.2 O sistema deverá permitir o acesso remoto às imagens (vídeo) em tempo real, por meio de dispositivos móveis e microcomputadores, assegurando o acompanhamento contínuo da segurança do ambiente sem a necessidade de um serviço terceirizado de monitoramento. O armazenamento das gravações será realizado em meio físico (DVR/NVR ou servidor próprio), com retenção mínima de 90 dias e possibilidade de expansão conforme a necessidade. O sistema também deverá dispor de ferramenta para extração e compartilhamento de trechos específicos das gravações, garantindo a integridade das evidências em caso de necessidade de encaminhamento a autoridades competentes;

¹ <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/catalogo>

² [https://www.consud.org/uploads/pagina/arquivos/PCA-2025_\(428\).pdf](https://www.consud.org/uploads/pagina/arquivos/PCA-2025_(428).pdf)

³ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/Decreto/D10947.htm#art1

3.3 A empresa contratada será responsável pelo fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos, assegurando sua total integração e pleno funcionamento. Além disso, deverá realizar testes operacionais e oferecer treinamento aos servidores designados pelo CONSUD, instruindo-os quanto ao manuseio do sistema, recuperação de imagens e gerenciamento de alertas;

3.4 Para permitir que as licitantes compreendam as condições estruturais do local e proponham soluções mais adequadas, será facultada a realização de visita técnica, previamente à fase de habilitação no certame;

3.5 Com essa estrutura, busca-se uma solução que equilibre segurança e autonomia, garantindo que o CONSUD tenha total controle sobre o monitoramento, sem a necessidade de gastos recorrentes com serviços terceirizados. A implementação desse sistema contribuirá para a proteção do patrimônio, equipamentos e documentos institucionais, além de oferecer maior segurança aos servidores e usuários das unidades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Para atender às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, as licitantes devem priorizar embalagens feitas de material reciclado, atóxico e biodegradável, provenientes de fontes ambientalmente regulares. Os materiais devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com a sustentabilidade ambiental;

4.1.2 Equipamentos e peças de reposição devem ser embalados individualmente em materiais recicláveis para garantir proteção durante o transporte e armazenamento. Além disso, conforme o Art. 7º, inciso XI, da mesma lei, as contratações governamentais devem priorizar bens, serviços e obras que atendam a padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

4.2 SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

4.3 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.3.1 A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, lacrados de fábrica, com certificações técnicas reconhecidas no mercado e garantia mínima de 12 (doze) meses. Todos os dispositivos devem ser compatíveis com tecnologias de última geração, garantindo desempenho e confiabilidade no monitoramento eletrônico;

- Instalação completa, incluindo fixação dos equipamentos, cabeamento estruturado, configuração dos dispositivos e integração do sistema com a infraestrutura de TI existente. A instalação deve seguir as melhores práticas recomendadas pelos fabricantes e normas de segurança vigentes;
- Realização de testes operacionais para validar a funcionalidade e a qualidade da imagem capturada, garantindo que todos os pontos monitorados estejam devidamente cobertos;
- Capacitação dos servidores designados para operação do sistema, abrangendo o uso dos equipamentos, acesso remoto, gerenciamento das gravações e melhores práticas de segurança digital;
- Compatibilidade dos equipamentos com normativas técnicas da ABNT e da IEC 60529, incluindo resistência a intempéries (IP66 ou superior para equipamentos externos) e proteção contra surtos elétricos;
- Proteção de dados conforme Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)⁴, incluindo transmissão segura e criptografada das informações, controle de acesso baseado em níveis de permissão e armazenamento protegido contra acessos não autorizados;
- Armazenamento de imagens por no mínimo 90 (noventa) dias, garantindo acesso rápido e seguro aos registros. O sistema deve permitir expansão da capacidade de armazenamento conforme a necessidade do CONSUD;
- Ferramenta para extração e compartilhamento de vídeos em formatos amplamente aceitos (MP4, AVI ou equivalentes), com a possibilidade de marcação de eventos críticos e busca inteligente por períodos específicos ou movimentação detectada.

4.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.4.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.4.2 Informar, com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência, sobre quaisquer impossibilidades de fornecimento dos itens, exceto aquelas causadas por força maior, que deverão ser devidamente justificadas;

⁴ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm

4.4.3 A empresa contratada deverá disponibilizar suporte técnico integral durante o período de garantia, abrangendo atendimento remoto e presencial para diagnóstico e solução de falhas, reposição de equipamentos defeituosos sem custos adicionais, atualizações de software quando aplicável e suporte operacional para dúvidas quanto ao uso do sistema. O atendimento deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas, garantindo a continuidade do funcionamento do sistema de monitoramento, com prioridade para incidentes críticos que comprometam a segurança das instalações.

4.4.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas;

4.4.5 Não poderá solicitar pagamentos adicionais por itens não contratados ou fornecidos sem a devida autorização prévia, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste certame;

4.4.6 A empresa CONTRATADA deverá assegurar que o fornecimento e instalação dos equipamentos seja realizado em conformidade com as normas técnicas e de qualidade vigentes. Isso inclui a disponibilização de profissionais devidamente qualificados e habilitados para a execução dos serviços;

4.4.7 No preço proposto a ser contratado deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a CONTRATANTE de quaisquer custos adicionais;

4.4.8 A CONTRATADA deverá manter suas obrigações tributárias em dia. Caso contrário, o prazo de pagamento será suspenso até que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

4.4.9 Utilizar **OBRIGATORIAMENTE** o canal de comunicação oficial do Consórcio (e-mail) para o envio de quaisquer documentos, no endereço eletrônico protocolo@consud.org.

4.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.5.1 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

4.5.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;

4.5.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital;

4.5.4 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

4.5.4.1 Antes da aplicação das sanções de que trata o subitem anterior, notificar à CONTRATADA, conforme Resolução 93/2016⁵, que regulamenta os procedimentos administrativos do CONSUD, visando assegurar o direito à ampla defesa;

4.5.5 Utilizar **OBRIGATORIAMENTE** o canal de comunicação oficial do Consórcio (e-mail) para o envio de quaisquer documentos através do protocolo do CONSUD.

4.6 VISITA TÉCNICA

4.6.1 As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais de instalação dos equipamentos por meio de visita técnica, a ser previamente agendada junto ao Setor de Apoio do CONSUD, pelo telefone (46) 3520 0908.;

4.6.1.1 O objetivo da vistoria é proporcionar um conhecimento detalhado das necessidades do Consórcio, incluindo as quantidades e especificações dos materiais e serviços a serem contratados, bem como a avaliação da estrutura dos prédios. Dessa forma, busca-se evitar falhas ou omissões que, posteriormente, não poderão ser utilizadas para justificar pedidos de acréscimo de preço;

4.6.1.2 Embora a visita técnica não seja obrigatória para fins de habilitação, é fundamental que as empresas estejam cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão aceitas alegações de inviabilidade no cumprimento das obrigações devido ao desconhecimento dos serviços ou a dificuldades técnicas não previstas;

4.6.2 A visita poderá ser realizada nos dias e horários de expediente desta Entidade, conforme o subitem 5.4.3 deste Termo de Referência, entre a data de publicação do edital e até 3 (três) dias antes da realização da sessão licitatória;

4.6.2.1 A visita técnica será realizada individualmente, conforme determinado no Art. 63, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e devidamente acompanhada por um servidor designado pelo CONSUD;

4.6.3 Durante a visita, o representante da licitante designado para esse fim deverá apresentar Carta de Preposição, devidamente preenchida em todos os campos obrigatórios;

4.6.3.1 O modelo da Carta de Preposição encontra-se disponível no Anexo II deste Termo de Referência;

4.6.4 Caso a empresa opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar uma declaração, assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, conforme determina o Art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. O modelo da declaração está disponível no Anexo III deste Termo de Referência.

⁵ <https://consud.org/uploads/pagina/arquivos/RESOLUCAO-093-REGULAMENTA-PROCESSOS-ADMINISTRATIVOS.pdf>

4.7 PROTEÇÃO DE DADOS E CONFORMIDADE COM A LGPD

4.7.1. BASE LEGAL PARA O TRATAMENTO DE DADOS

4.7.1.1 O tratamento das imagens captadas será realizado com base na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), fundamentado no interesse legítimo, na necessidade de segurança patrimonial e na execução de políticas públicas, e nas normativas do CONSUD;

4.7.1.2 As imagens e dados captados pelo sistema de monitoramento serão utilizados exclusivamente para fins de segurança institucional, proteção patrimonial e apuração de incidentes;

4.7.1.3 O uso das imagens para qualquer outra finalidade, sem justificativa legal, será considerado uso indevido de dados pessoais e estará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente.

4.7.2. CONTROLE DE ACESSO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

4.7.2.1 Acesso restrito: o acesso às gravações será permitido apenas a servidores expressamente autorizados, conforme critérios estabelecidos pelo CONSUD;

4.7.2.2 Registro de acessos: todos os acessos às gravações serão registrados em log para fins de auditoria, contendo data, horário, usuário e finalidade do acesso;

4.7.2.3 Autenticação segura: o sistema de monitoramento deverá garantir métodos seguros de autenticação, como senha forte e autenticação em dois fatores (quando aplicável);

4.7.2.4 Medidas de proteção: os dados captados serão protegidos por criptografia e controle de acesso, garantindo que somente usuários autorizados possam visualizar ou extrair registros.

4.7.3. RETENÇÃO E DESCARTE DE DADOS

4.7.3.1 Prazo de retenção: as imagens captadas serão armazenadas por 90 (noventa) dias, salvo quando houver necessidade de extensão do prazo por motivos legais ou administrativos;

4.7.3.2 Procedimento de descarte: após o período definido, as imagens deverão ser automaticamente excluídas de forma segura, por meio de sobrescrita criptográfica ou outro método que impossibilite a recuperação dos dados;

4.7.3.3 Exceções: caso as imagens sejam necessárias para investigação, sindicância ou processos administrativos/judiciais, a retenção poderá ser prorrogada mediante justificativa formal.

4.7.4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.7.4.1 A empresa contratada deverá assegurar que todos os equipamentos e sistemas utilizados estejam em conformidade com a LGPD, garantindo a integridade e segurança das informações captadas;

4.7.4.2 A CONTRATADA será responsável por configurar e manter o sistema de monitoramento, garantindo que apenas usuários autorizados tenham acesso às gravações;

4.7.4.3 Deverá ser fornecido treinamento aos servidores designados pelo CONSUD, cobrindo boas práticas de proteção de dados e segurança no uso do sistema;

4.7.4.4 Em caso de incidente de segurança (vazamento, acesso indevido ou falha de sistema), a empresa deverá comunicar o CONSUD e adotar medidas corretivas conforme definições das políticas internas de proteção de dados e aplicação da LGPD.

4.7.5. PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO

4.7.5.1 Uso indevido de imagens ou dados captados resultará em responsabilização administrativa, civil e penal, conforme previsto na LGPD e demais normativas aplicáveis;

4.7.5.2 A empresa contratada poderá sofrer sanções contratuais, como advertência, multa e rescisão contratual, em caso de falha na proteção das informações captadas;

4.7.5.3 Qualquer acesso não autorizado, uso indevido ou compartilhamento irregular das imagens poderá ser considerado violação de dados, sujeito às penalidades previstas na legislação vigente.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 PRAZOS E CONTRATAÇÃO

5.1.1 Após a homologação do resultado final do certame, a LICITANTE vencedora deverá realizar o cadastro de seu representante junto ao Setor de Compras do CONSUD, pelo e-mail compras@consud.org, no prazo de 3 (três) dias úteis;

5.1.2 Após a homologação da licitação, será formalizado o CONTRATO, que funcionará como documento vinculativo de fornecimento, contendo os valores, condições e demais especificações acordadas, estabelecendo o compromisso formal da licitante vencedora em cumprir os termos definidos;

5.1.3 O Setor de Contratações do CONSUD entrará em contato com a LICITANTE vencedora, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, enviando o CONTRATO pelo canal oficial de comunicação do setor para assinatura;

5.1.3.1 A LICITANTE vencedora deverá dispor de **Certificação Digital** válida da empresa para efetuar a assinatura do documento;

5.1.3.2 A empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do CONTRATO, para realizar a ASSINATURA DIGITAL e devolver o documento pelo mesmo canal de comunicação utilizado para o envio inicial;

5.1.3.3 A exigência de assinatura digital do contrato está fundamentada no Art. 5º, inciso I, do Decreto nº 10.278/2020⁶;

⁶ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/%5C_ato2019-2022/2020/Decreto/D10278.htm

5.1.4 Após a assinatura do contrato, a LICITANTE vencedora passará a ser denominada CONTRATADA, sendo responsável por cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

5.1.5 Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato ou apresente situação irregular no momento da convocação, será chamada a próxima licitante classificada, seguindo a ordem de classificação, para a assinatura do contrato. Esse procedimento será realizado sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto no Art.142, § 2º, da Resolução nº 24/2023⁷ do CONSUD.

5.2 SOLICITAÇÃO DO OBJETO

5.2.1 A solicitação de fornecimento e instalação dos produtos será formalizada exclusivamente por esta Entidade, por meio da emissão da Autorização de Compra ou Pré-empenho, que funcionará como a autorização oficial de compra. Esse documento será enviado apenas pelos canais de comunicação oficiais do CONSUD, garantindo autenticidade e segurança na comunicação. A CONTRATADA deverá aceitar somente os pedidos que forem formalizados por este meio;

5.2.2 Esta Entidade não está vinculada a atender eventuais exigências de faturamento mínimo estipulado pela CONTRATADA para a realização dos pedidos. Dessa forma, a empresa deverá atender integralmente às solicitações feitas, independentemente do valor ou volume solicitado, observando os critérios quantitativos e qualitativos estabelecidos no contrato;

5.2.3 A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento das solicitações formalizadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, através do mesmo canal de comunicação oficial utilizado para o envio da autorização de compra/pré-empenho, assegurando o cumprimento dos prazos acordados;

5.2.4 Caso seja verificada qualquer irregularidade ou necessidade de ajuste na solicitação enviada, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Administração, de forma clara e fundamentada, para que sejam adotadas as medidas cabíveis, evitando atrasos ou prejuízos à execução do objeto contratado;

5.2.5 O fornecimento e instalação dos equipamentos não estabelece qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, em nenhuma circunstância.

5.3 PRAZOS E ENTREGA

5.3.1 O prazo da entrega e instalação dos equipamentos é de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da autorização de compra/pré-empenho, em remessa única, a cada solicitação, sob pena de sofrer penalidades legalmente previstas;

⁷ <https://consud.org/uploads/pagina/arquivos/RESOLUCAO-24-2023-REGULAMENTA-NOVA-LEI-DE-LICITACOES.pdf>

5.3.1.1 Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 20 (vinte) dias corridos, ou ocorra de forma parcial, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito. Não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para apuração e eventual aplicação das sanções aqui previstas, bem como no Edital e na Legislação;

5.3.2 O prazo de que trata o item 5.3.2 poderá ser prorrogado, devendo ser este solicitado formalmente pela CONTRATADA, durante o prazo inicial de 20 (vinte) dias corridos, desde que seja devidamente justificado com apresentação de documentos comprobatórios e aceitos pela Administração;

5.3.2.1 A justificativa deverá ser protocolada através de ofício, por e-mail institucional protocolo@consud.org e compras@consud.org, e comunicado pelo WhatsApp Institucional.

5.4 INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.4.1 A instalação dos equipamentos deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Apoio do CONSUD, conforme disposto no subitem 4.6.1 deste Termo de Referência;

5.4.1.1 A contratada deverá realizar a instalação dos equipamentos de monitoramento de forma individualizada, garantindo que cada sensor seja instalado exclusivamente em sua respectiva zona de monitoramento, conforme a divisão previamente estabelecida pela contratante. Fica vedada a instalação conjunta ou agrupada de múltiplos sensores em uma mesma zona, salvo expressa autorização da contratante.

5.4.2 Os profissionais da CONTRATADA deverão estar devidamente uniformizados e identificados, mantendo postura adequada durante a execução dos serviços. Além disso, devem respeitar os espaços e a privacidade dos pacientes e servidores, garantindo que as atividades sejam realizadas com mínimo impacto ao funcionamento das unidades;

5.4.3 Os equipamentos deverão ser instalados nos seguintes endereços:

a) **Lote 1:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD)
Rod. Contorno Vitório Traiano, 501, Água Branca
CEP: 85601-838 | Francisco Beltrão – PR
Horário de atendimento: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30;

b) **Lote 2:** Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD III)
Rua Rigoletto Andréoli, 17, Centro
CEP: 85615-000 | Marmeleiro – PR
Horário de atendimento: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1.1 Poderá o CONSUD realizar visita técnica no local indicado para a prestação dos serviços, a qualquer tempo, com vistas a fiscalizar a execução do contrato através de fiscal nomeado pelo Consórcio (quando aplicável);

6.1.2 As atividades de gestão e fiscalização devem ser conduzidas em conformidade com a Resolução 24/2023 do CONSUD;

6.1.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da CONTRATANTE, designados conforme a Resolução Nº 17/2024⁸ do CONSUD:

- a) **Gestora de Contratos:** Camila Dahmer;
- b) **Fiscais Administrativos:** Abraão da Silva (Francisco Beltrão – PR) e Felipe Silva de Lima Outeiro (Marmeleiro – PR);

6.1.4 A atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da empresa CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria;

6.2 PENALIDADES

6.2.1 A empresa CONTRATADA, durante a execução do contrato, que incorrer em infrações, poderá ser penalizada às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa pelas infrações previstas no edital, cometidas durante o processo licitatório, conforme disposto neste Termo de Referência;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos, ressalvada a hipótese do art. 155 da Lei Estadual nº 15.608/2007, quando os efeitos serão estendidos aos demais órgãos e entidades do Estado;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- e) Sanções previstas na minuta contratual, cometidas na fase de execução contratual;
- f) Descredenciamento do sistema de registro cadastral;
- g) Cancelamento do contrato;

6.2.2 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

6.2.3 Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, o Consórcio aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

⁸ <https://consud.org/uploads/pagina/arquivos/RESOLUCAO-017-2024-GESTAO-E-FISCALIZACAO-DE-CONTRATOSdocx.pdf>

CORRESPONDÊNCIA DE % (PORCENTAGEM)		
Grau	Porcentagem	Aplicação
01	10% (dez por cento)	Valor do empenho
02	20% (vinte por cento)	Valor do empenho
03	30% (trinta por cento)	Valor do empenho
04	30% (trinta por cento)	Valor do contrato

6.2.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÕES		
Item	Descrição	Grau
1	Não entregar a documentação exigida ou deixar de apresentar documentos em qualquer fase do certame;	03
2	Apresentar declaração falsa e/ou documento falso em qualquer fase do certame;	03
3	Não manter sua proposta até o momento da adjudicação;	03
4	Deixar de assinar o contrato ou quaisquer outros documentos decorrentes deste;	03
5	Descumprimento das obrigações trabalhistas;	03
6	Atraso injustificado para o início da execução do contrato;	04
7	Caso a entrega do objeto não esteja em conformidade com as especificações contratuais, a qualquer momento, e não seja corrigida mesmo após a CONTRATADA ter a oportunidade de justificar e ter um prazo para realizar as correções (às suas expensas);	03
8	Atraso na entrega dos equipamentos ou na conclusão da instalação;	02
9	Fornecimento de equipamentos em desconformidade com as especificações técnicas;	02
10	Falhas na instalação e configuração dos sistemas	02
11	Não cumprimento dos protocolos de segurança digital e proteção de dados	04
12	Executar o fornecimento e instalação dos equipamentos em desconformidade com as normas de segurança vigentes, expondo os servidores do CONSUD ou terceiros a riscos que possam resultar em danos físicos de qualquer natureza;	04
13	Recusa injustificada em atender a pedidos dentro das condições estabelecidas no contrato;	02
14	Omissão ou falhas na prestação do suporte técnico;	01
15	Descumprimento das obrigações de treinamento de uso do software integrado ao sistema de monitoramento;	01
16	Uso indevido de imagens ou dados captados;	04
17	Falha na proteção das informações captadas;	04
18	Falha de funcionamento ou vício oculto nos equipamentos fornecidos (durante o prazo de garantia), sem a devida troca e assistência técnica, às expensas da CONTRATADA;	03

6.2.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota fiscal e/ou do contrato;

6.2.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias corridos ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total da nota fiscal e/ou do contrato, fica facultado ao Consórcio reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento do contrato;

6.2.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à empresa CONTRATADA;

6.2.7.1 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a empresa CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

6.2.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, e esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido à empresa CONTRATADA, será encaminhada para cobrança judicial.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 MEDIÇÃO⁹

7.1.1 Os fiscais dos contratos utilizarão os seguintes critérios de medição para avaliar a execução dos serviços:

- **Entrega e instalação dos equipamentos:** verificação da conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas previstas no termo de referência e no contrato, bem como a instalação correta e segura dos dispositivos nos locais definidos;
- **Funcionamento do sistema:** realização de testes operacionais para assegurar que todos os equipamentos estejam funcionando corretamente, incluindo a captura de imagens, detecção de movimento, armazenamento de gravações e acesso remoto conforme especificado;
- **Capacitação dos servidores:** confirmação da realização do treinamento para os servidores indicados pela CONTRATANTE, a fim de assegurar que todos saibam operar o sistema remotamente.

⁹ O critério de medição em um contrato de fornecimento de combustíveis define a forma como será quantificado e verificado o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa fornecedora. Geralmente, a medição ocorre com base na entrega efetiva dos itens, considerando aspectos como quantidades fornecidas, prazos estabelecidos e conformidade com as especificações do contrato. A aferição pode ser feita por meio de notas fiscais, autorizações de fornecimento e inspeção dos produtos, garantindo que apenas os combustíveis devidamente fornecidos e aceitos sejam objeto de pagamento.

7.2 NOTA FISCAL

7.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida quando solicitada pelo Setor de Notas Fiscais, acompanhada de toda documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

7.2.1.1 A CONTRATADA, deverá emitir a nota fiscal no mesmo CNPJ da proposta, ao:

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD)

CNPJ: 00.333.678/0001-96 **Inscrição Estadual:** Isento

Endereço: Rodovia Contorno Vitório Traiano, 501, Água Branca
Francisco Beltrão – PR **CEP:** 85601-838;

7.2.2 No corpo da nota fiscal deverá **OBRIGATORIAMENTE** conter:

- a) A modalidade e o número da licitação;
- b) O número do contrato;
- c) Quantidade dos produtos;
- d) Descrição dos produtos;
- e) Valor unitário dos produtos/serviços;
- f) Valor total dos produtos/serviços;

7.2.3 A descrição do produto na nota fiscal, deverá **OBRIGATORIAMENTE** ser precedida da descrição constante no contrato;

7.2.4 No campo “observação” da nota fiscal, deverão ser informados os dados bancários (os mesmos informados na habilitação): banco, número da agência, conta corrente pessoa jurídica;

7.2.4.1 Quando houver alteração destes dados, enviar novo comprovante da conta bancária pessoa jurídica, no mesmo CNPJ utilizado no Pregão Eletrônico;

7.2.5 A conta bancária, preferencialmente, deverá ser do BANCO DO BRASIL;

7.2.6 Havendo erros na emissão da nota fiscal, a mesma deverá ser substituída ou anulada, ou constatado qualquer erro no fornecimento/instalação dos produtos solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

7.3 IMPOSTOS

7.3.1 O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade da emitente;

7.3.2 Na nota fiscal deverá estar devidamente informado o regime tributário da CONTRATADA, conforme legislações vigentes;

7.3.3 A CONTRATADA deverá efetuar a retenção tributária sobre o valor da nota fiscal emitida conforme a natureza jurídica;

7.3.3.1 Tendo o Consórcio sua natureza jurídica pública de direito público, equiparando-se a autarquia, há a obrigatoriedade da retenção tributária conforme IN 1234/2012 RFB¹⁰, IN 2110/2022 RFB¹¹ e IN 2145/2023 RFB¹² e suas alterações vigentes;

7.3.4 Caso não conste a informação correta da **NÃO OBRIGATORIEDADE DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS** na nota fiscal, o Consórcio procederá a retenção do imposto de renda de forma automática;

7.3.5 Caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, deverá constar esta observação obrigatoriamente na nota fiscal e apresentar juntamente a comprovação através de documento oficial;

7.3.5.1 Seguir modelo do anexo IV da IN 1234/2012 e suas alterações;

7.3.6 A nota fiscal deve ser encaminhada **OBRIGATORIAMENTE** via WhatsApp (46 3520 0919), no ato de sua emissão;

7.3.7 Após o aceite definitivo pela Coordenação Administrativa e Fiscais dos Contratos, a nota fiscal será encaminhada ao Setor de Faturamento.

7.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.4.1 Deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal a DECLARAÇÃO do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF)¹³, com todas as certidões negativas cadastradas e atualizadas;

7.4.1.1 Caso a SICAF não esteja atualizada, enviar as CND's válidas quais sejam:

- a) Certidão Negativa de Débitos da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.4.2 O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Coordenação Administrativa e Fiscal de Contrato, acompanhada de todas as CNDs e outros documentos que venham a ser solicitados;

¹⁰ <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>

¹¹ <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=126687>

¹² <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=131582>

¹³ <https://cadbrasil.com.br/>

7.4.3 O Consórcio não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de factoring;

7.4.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e vigente;

7.4.5 A empresa CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime;

7.4.5.1 No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial.

7.5 VENCIMENTO E PAGAMENTO

7.5.1 O vencimento se dará em até 45 (quarenta e cinco) dias do mês posterior à data do aceite definitivo da nota fiscal, através de crédito em conta corrente, no mesmo CNPJ registrado, preferencialmente em conta no BANCO DO BRASIL;

7.5.1.1 O CONSUD poderá solicitar o pagamento por meio de parcelamento via boletos bancários, os quais deverão ser enviados junto com a nota fiscal;

7.5.2 O pagamento dos serviços será realizado nos prazos estabelecidos no contrato, independente da disponibilidade orçamentária da Administração, observados os prazos máximos estabelecidos na legislação vigente;

7.5.2.1 Em exercícios futuros, correspondente à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotação orçamentária própria para atendimento de despesas da mesma natureza;

7.5.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.5.4 Não será realizado pagamento de qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

7.5.5 Em caso de Processo Administrativo, o CONSUD poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar;

7.5.6 O pagamento será efetuado pelo Consórcio, em horário de expediente;

7.5.6.1 Caso o dia de pagamento programado seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A modalidade licitatória adotada para esta contratação será o Pregão Eletrônico, com critério de julgamento baseado no menor preço por lote, conforme disposto no Art. 86 da Resolução nº 24/2023 do CONSUD. A escolha por esta modalidade atende aos princípios da celeridade e da competitividade, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, visando garantir a transparência, eficiência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

8.2 Nos termos do artigo 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, verificou-se a possibilidade de reserva de cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP). No entanto, após pesquisa de mercado na região, constatou-se que não há um número suficiente de ME/EPP capacitadas para garantir a competitividade da licitação.

8.2.1 A ausência de fornecedores qualificados nessa categoria poderia resultar em certame deserto ou fracassado, comprometendo a contratação e a continuidade da segurança patrimonial do CONSUD e do CAPS AD III. Dessa forma, optou-se por **não aplicar a reserva de cotas para ME/EPP**, garantindo maior concorrência e a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado para a contratação é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025¹⁴, em alinhamento às necessidades identificadas e à previsão orçamentária do período;

9.1.2 O Setor de Cotações realizará uma pesquisa de preços atualizada, a qual será anexada ao Termo de Referência. Os valores finais poderão variar conforme a demanda do Consórcio e as condições de mercado vigentes.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos orçamentários para o objeto deste Termo de Referência ocorrerão por conta das seguintes despesas:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
109	1.1001	10.122.1.2.1	3.3.90.30.00	001
112	1.1001	10.122.1.2.1	4.4.90.52.00	001
111	1.1001	10.122.1.2.1	3.3.90.39.00	001
143	1.3002	10.302.1.2.4	3.3.90.30.00	324
227	1.3002	10.302.1.2.4	4.4.90.52.00	324

¹⁴ [https://www.consud.org/uploads/pagina/arquivos/PCA-2025_\(428\).pdf](https://www.consud.org/uploads/pagina/arquivos/PCA-2025_(428).pdf)

144	1.3002	10.302.1.2.4	3.3.90.39.00	324
-----	--------	--------------	--------------	-----

Francisco Beltrão, 09 de junho de 2025.

PATRICIA DOS
SANTOS:04198
656916
PATRICIA DOS SANTOS
Encarregada de Planejamento

Assinado digitalmente por PATRICIA DOS
SANTOS:04198656916
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC Instituto Fenecon RFB,
OU=(EM BRANCO), OU=RFB e CPF AL, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=VideoConferencia,
OU=8104750600347, CN=PATRICIA DOS
SANTOS:04198656916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.09 08:51:03-03'00"
Font: PDF-Reader Versão: 2025.1.0

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial tem por objetivo descrever as principais características técnicas do projeto elétrico do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD) e do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD III).

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1 Endereços:

- CONSUD: Rodovia Contorno Vitório Traiano, 501, Água Branca. Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601-838. Fone: (46) 3520-0900;
- CAPS AD III: Rua Rigoletto Andreoli, 17, Centro. Marmeleiro - PR, CEP: 85615-000. Fone: (46) 3525-2593;

1.2 Projeto de monitoramento:

Henajer Luis Stella (Engenheiro Eletricista CREA-PR 164656/D);

Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 291, Centro. Francisco Beltrão - PR, CEP: 85.601-030, Fone: (46) 99139-7000;

1.3 Documentos do projeto:

- Memorial descritivo;
- Plantas baixa;
- Locação dos pontos de instalação das câmeras;
- Locação dos pontos de instalação dos sensores;
- ART.

2. DESCRIÇÃO GERAL DO PROJETO

2.1 Este projeto foi realizado tomando por base as necessidades apresentadas pela empresa, e pelas normas vigentes pela ABNT.

2.2 Troca de equipamentos

As câmeras já utilizadas devem ser verificadas quanto à qualidade que possuem, com lentes em 3,6 mm. As que não forem FULL HD devem ser trocadas para todas em FULL HD e IP 66.

O mesmo deve ocorrer com o alarme. Nossos equipamentos devem ser trocados para suprir a demanda como um todo. Descrito conforme projeto.

2.3 Instalação de equipamentos novos

Externamente: as câmeras já utilizadas devem ser verificadas quanto à qualidade que possuem, com lentes em 3,6 mm. As que não forem FULL HD, devem ser trocadas para todas em FULL HD e IP 66.

Internamente: instalação de câmeras de lente 2.8 mm em FULL HD, com proteção contra surto e IP 66.

2.4 Para a instalação do cabeamento das câmeras, é detalhado eletroduto rígido no projeto. Para o alarme, é cotado as canaletas brancas para melhor facilidade. Quando puder usar as eletrodutos das câmeras, este pode ser usado. Toda a instalação irá sair derivando das eletrocalhas no CONSUD, e para o CAPS AD III, a instalação será toda pelo forro.

2.5 Para organizar e centralizar toda a parte de monitoramento de forma correta é importante a utilização do RACH.

2.6 Aterramento: necessário sair de um único ponto para todas as câmeras, evitando assim problemas.

2.7 Especificação dos Materiais

2.7.1 Câmera: FULL HD, gravação noturna (infravermelho), proteção contra surto, IP 66;

2.7.2 Cabo coaxial: bipolar 2x26 4 mm, fio de cobre nu com isolamento em polietileno,

blindagem em 80%, anti-chama OVC 70°;

2.7.3 Eletrodutos: deverão ser rígidos, de ferro galvanizado eletrolítico, tipo pesado, conforme NBR5624/1988;

2.7.4 DVR-FULL HD tecnologia 5 em 1;

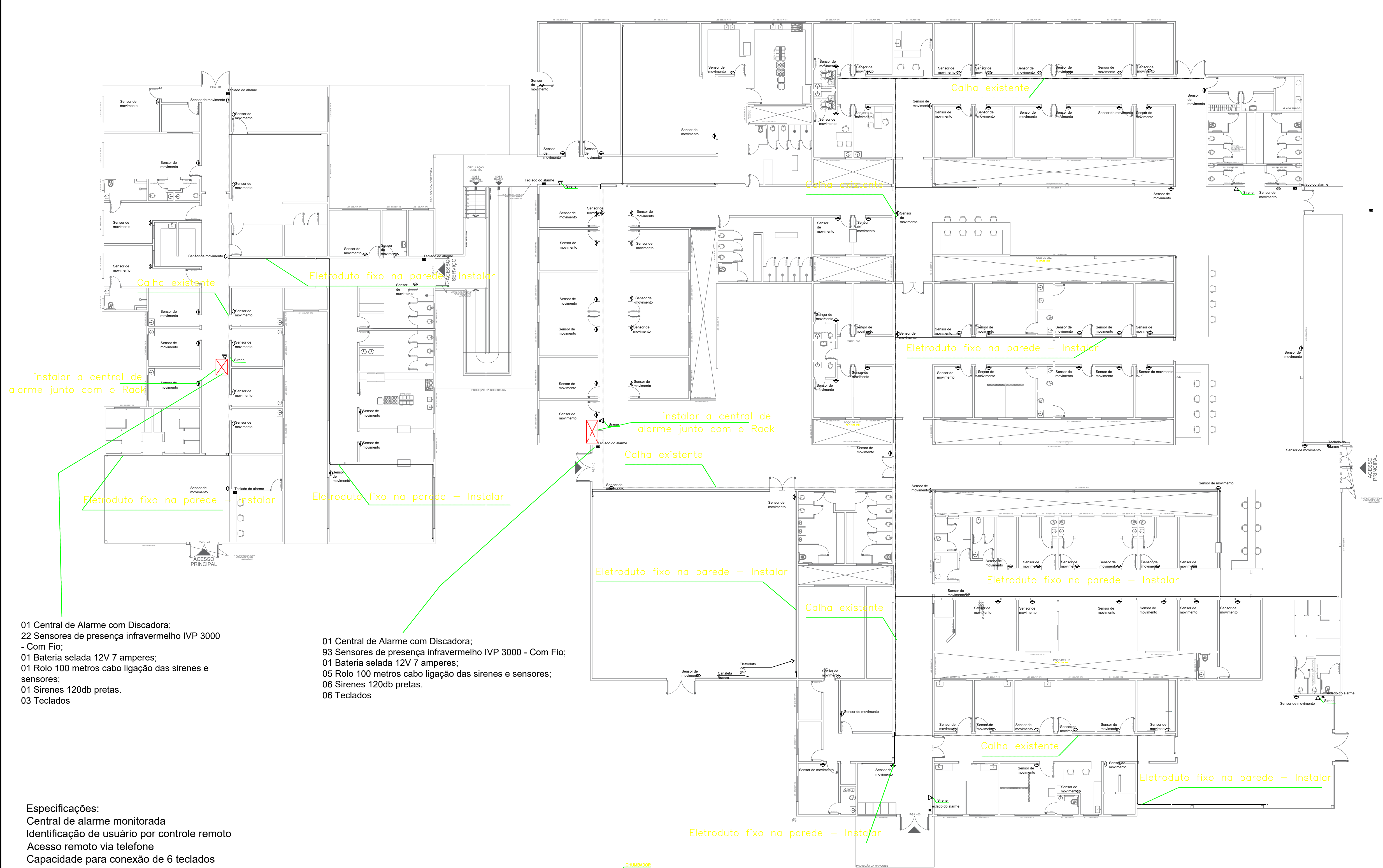
2.7.5 Sensor de alarmes: infravermelho IVP3000 com fio;

2.7.6 Central de alarme: com discadora, proteção contra surto, curto circuito, inversão de polaridade, temporização e função de teste de sensores.

3. EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

As instalações aqui mencionadas deverão ser executadas por profissionais especializados, de acordo com a boa técnica, com esmero e acabamento perfeitos, respeitando as disposições especificadas.

Todo material empregado na execução deverá ser de boa qualidade.



instalar a central de
alarme junto com o Rack

Eletroduto fixo na parede - Instalar

Eletroduto fixo na parede - Instalar

instalar a central de
alarme junto com o Rack

Calha existente

Eletroduto fixo na parede - Instalar

Eletroduto fixo na parede - Instalar

Calha existente

Eletroduto fixo na parede - Instalar

Eletroduto fixo na parede - Instalar

Eletroduto fixo na parede - Instalar

01 Central de Alarme com Discadora;
22 Sensores de presença infravermelho IVP 3000
- Com Fio;
01 Bateria selada 12V 7 amperes;
01 Rolo 100 metros cabo ligação das sirenes e
sensores;
01 Sirenes 120db pretas.
03 Teclados

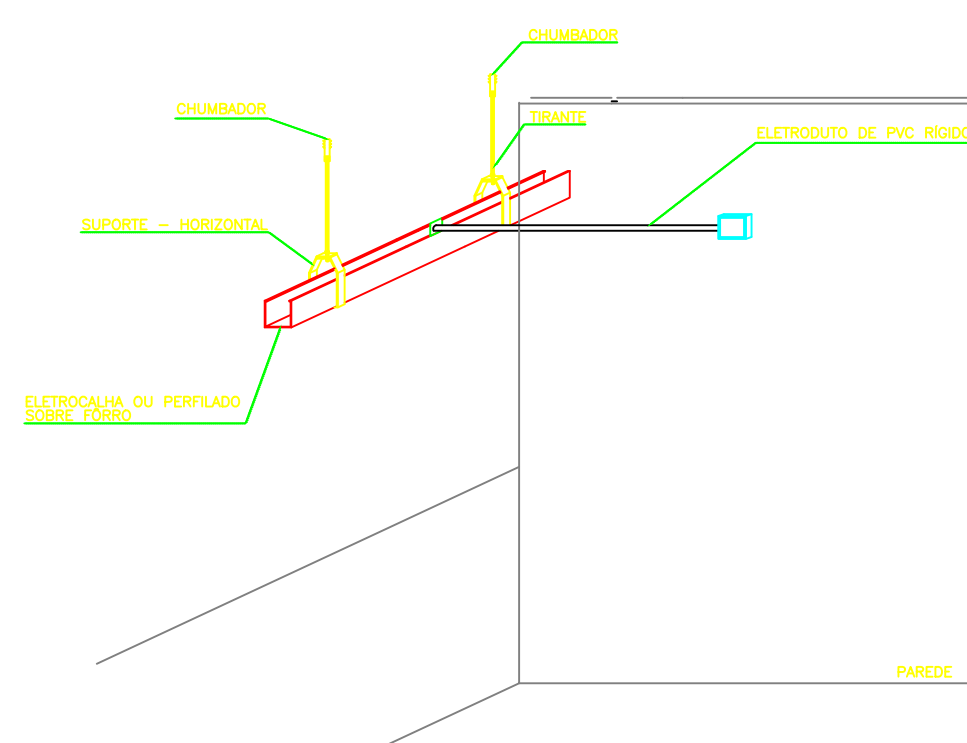
01 Central de Alarme com Discadora;
93 Sensores de presença infravermelho IVP 3000 - Com Fio;
01 Bateria selada 12V 7 amperes;
05 Rolo 100 metros cabo ligação das sirenes e sensores;
06 Sirenes 120db pretas.
06 Teclados

Especificações:

Central de alarme monitorada
Identificação de usuário por controle remoto
Acesso remoto via telefone
Capacidade para conexão de 6 teclados
Detecção de bateria baixa

Gerais:

Tensão de alimentação: Fonte chaveada Full Range 90 a 265 VAC (automático)
Corrente de saída de sirene: 1 A com bateria de gel selada (7 A/h /12 V) 200 mA
sem bateria
Supervisão e proteção do barramento BUS: Sim
Distância máxima entra a central e os dispositivos BUS: 100 m / AWG 10 x 26
Zonas:
Comunicação Linha telefônica
Número de memória para discagem: 8 com 20 dígitos cada (2 empresa de
monitoramento 1 Download/upload 5 pessoais)
Modo de discagem: DTMF Homologado Anatel
Detecção de corte da linha telefônica: Sim, necessária programação
Protocolo de comunicação: Contact ID, Contact ID programável e Adencho Xpress
Proteção de entrada de linha telefônica: Protetor a Gás e PTC



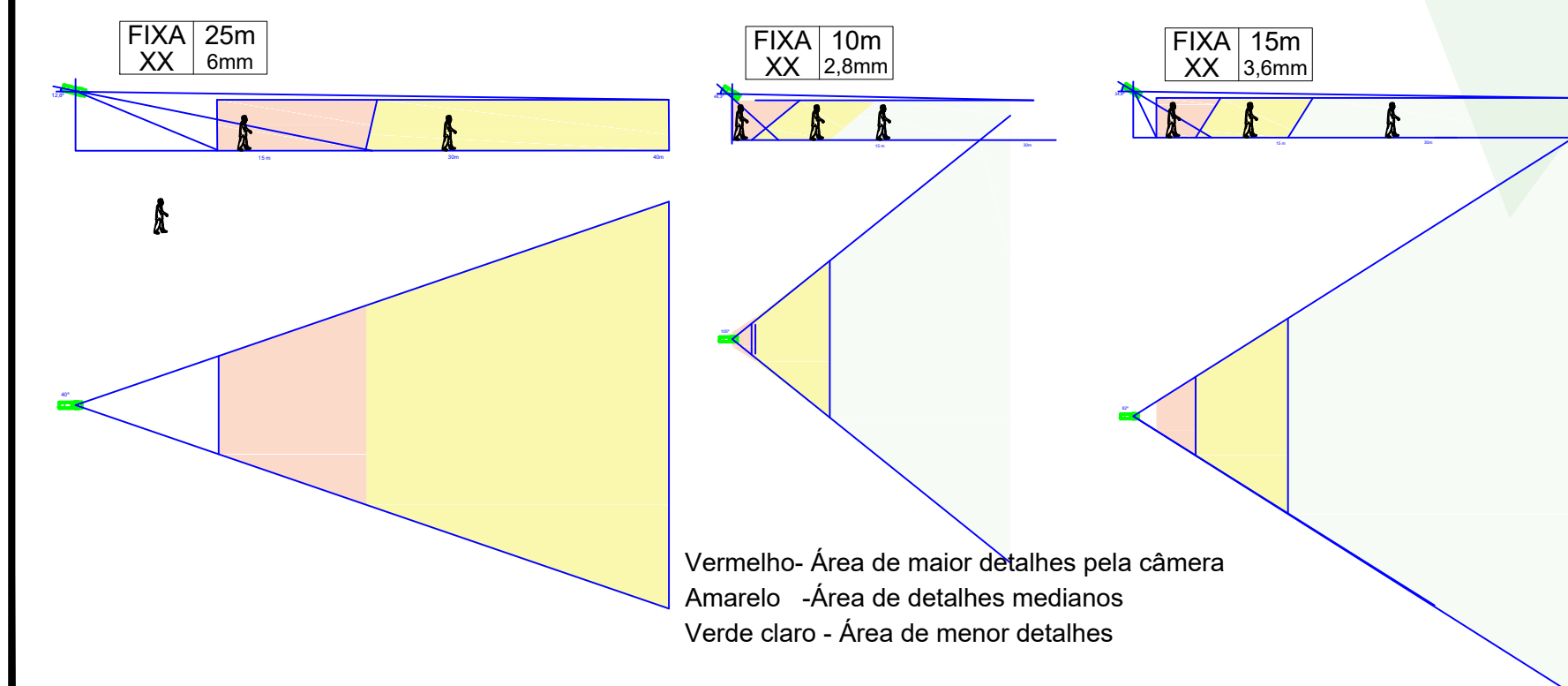
Área:	Ocupação: HOSPITAL	01 03	Conteúdo da Prancha: -PLANTA BAIXA -LOCAÇÃO DOS PONTOS DE INSTALAÇÃO DAS CAMERAS E SENSORES.
PROPRIETÁRIO: ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudoeste	RESPONSÁVEL TÉCNICO: HENAJER LUIS STELLA ENGENHEIRO ELETRICISTA - CREA-PR 164656/D		
ESCALA: INDICADA			



- 1 RACH de piso com 20U
02 - DVR STAND ALONE Full HD 24 canais, tecnologia 5 em 1, acesso remoto
30 - CAMERA interna Full HD 2,8mm IP66, proteção contra surto.
17 - CAMERA externa Full HD 3,8mm IP66, proteção contra surto.
02 - HD 3TB
07 - CABO COAXIAL BIPOLAR 2X26 4MM 100 MTS
Condutor interno: Fio de cobre nu flexível
Isolação Interna: Polietileno de baixa desindade
Isolação Externa: PVC 70c
Blindagem: 80%
Trança de Fios de Liga/Cobre Nu 26AWG ou 24AWG
Isolação Interna e Externa
Anti Chamas OVC 70C
Isolação Externa: PVC 70c como componentes anti-chamas branco ou preto
Resistência elétrica dos condutores (coaxial e laterais): 140 W / Km
Resistência elétrica da blindagem (coaxial e laterais): 80% - 32 W / Km
33 - CAIXA ORGANIZADORA SIMPLES CFTV STILUS BR
94 - CONECTOR BNC MACHO MOLA PARAFUSO
47 - CONECTOR P4 MACHO COM BORNE
02 - FONTE DE ALIMENTACAO METALICA 12V 30A

NOTAS GERAIS:

- AS ÁREAS DE COBERTURA DAS CÂMERAS DEVERÃO SER AJUSTADAS APÓS A SUA INSTALAÇÃO NO LOCAL;
- APÓS A INSTALAÇÃO, AS CÂMERAS DEVERÃO TER OS SEUS FOCOS AJUSTADOS ADEQUADAMENTE;
- OS CABOS PARA O SISTEMA DE ALARME SERÃO CCI DO TIPO FLEXÍVEIS 2 PARES, 4 VIAS (4x0,40mm) E CADA SENSOR, SIRENE E TECLADO DEVERÃO POSSUIR CABEAMENTO INDEPENDENTE ATÉ A CENTRAL DE ALARME, SEM EMENDAS;
- TODOS OS SENSORES SERÃO PASSIVOS DE INFRA-VERMELHOS E DEVERÃO SER FIXADOS NA PAREDE A UMA ALTURA DE 2,80m.
- TODOS OS SENSORES DE PRESENÇA, SIRENES E O PRÓPRIO GABINETE DA CENTRAL DE ALARME DISPORÃO DE PROTEÇÃO CONTRA VIOLAÇÃO ATRAVÉS DE TAMPER SWITCH ATIVADOS PERMANENTEMENTE (LINHA 24 HORAS).
- CADA CABO DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO PRÓPRIA EM AMBAS EXTREMIDADES ATRAVÉS DE ANILHAS PLÁSTICAS;
- NÃO SERÃO ACEITOS CABOS COM QUALQUER TIPO DE EMENDAS, RANHURAS, ESMAGAMENTOS, ETC., OU DEFEITOS PROVENIENTES DO LANÇAMENTO DESSOS CABOS;
- AS CENTRAIS DE ALARME SERÃO INSTALADAS NOS RACHS DESCRITO;
- AS SIRENES DEVERAM TER CAPACIDADE DE 115DB;
- A SABER DOS ELETRODUTOS;
- OS ELETRODUTOS, QUANDO APARENTES, DEVERÃO SER RÍGIDOS, DE FERRO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO PESADO, CONFORME NBR5624/1988, DA APOLLO, PASCAL THOMEU, ZETTONE OU SIMILAR.
- QUANDO EMBUTIDOS EM PISOS OU ALVENARIAS DEVERÃO SER DE PVC RÍGIDO, CONFORME NBR 6150 1980.



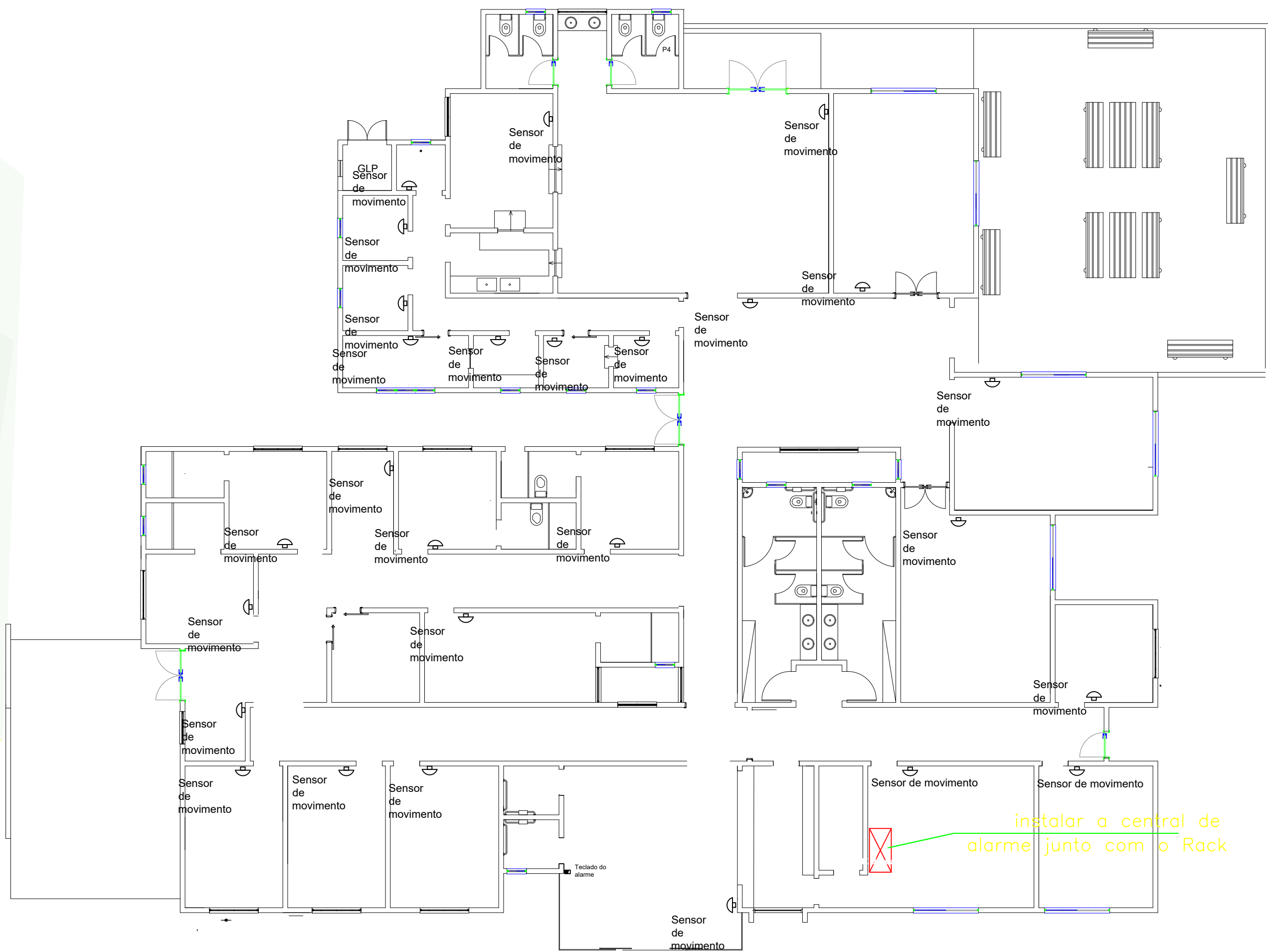
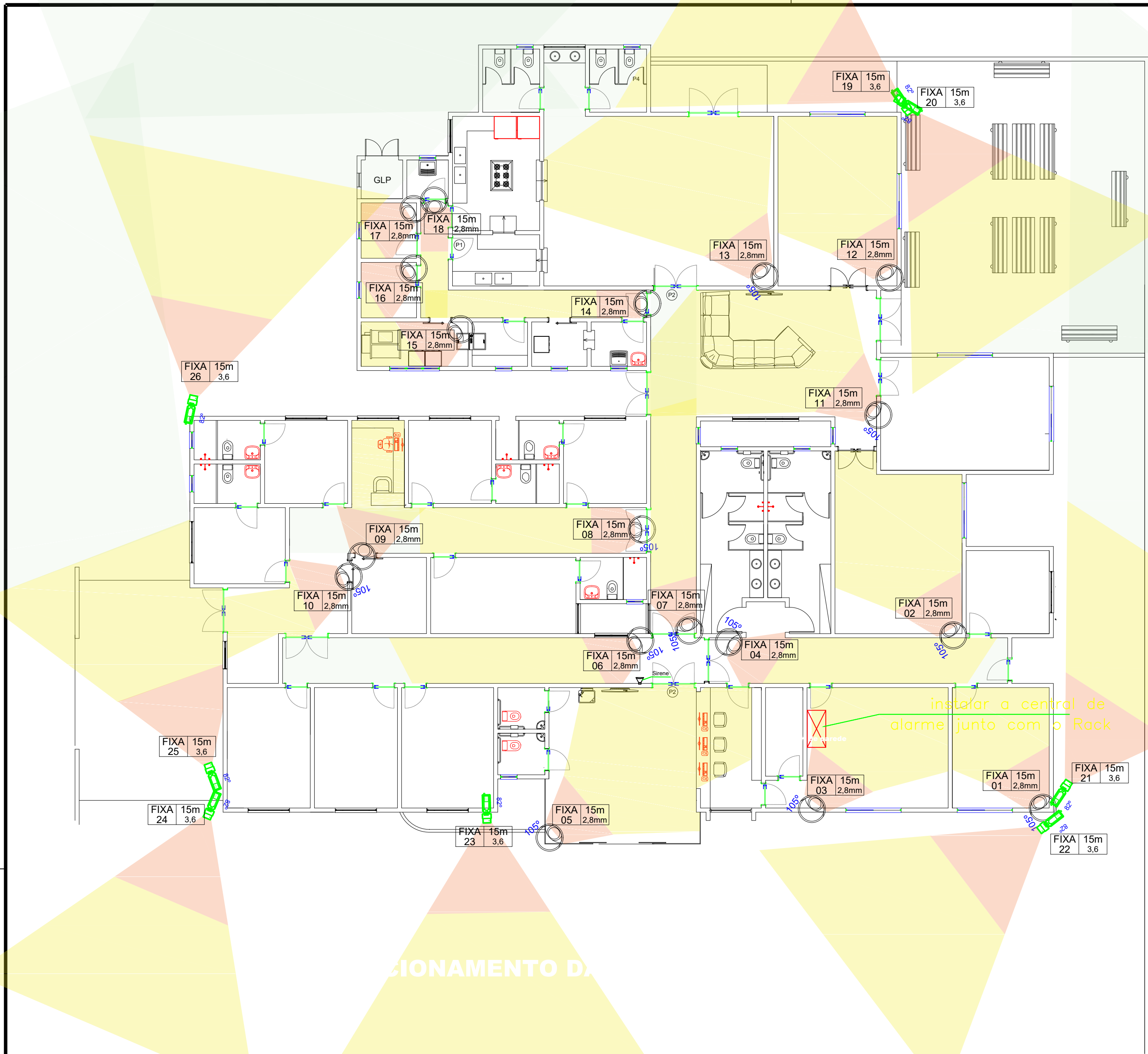
Vermelho - Área de maior detalhes pela câmera
Amarelo - Área de detalhes medianos
Verde claro - Área de menor detalhes

OBSERVAÇÕES:

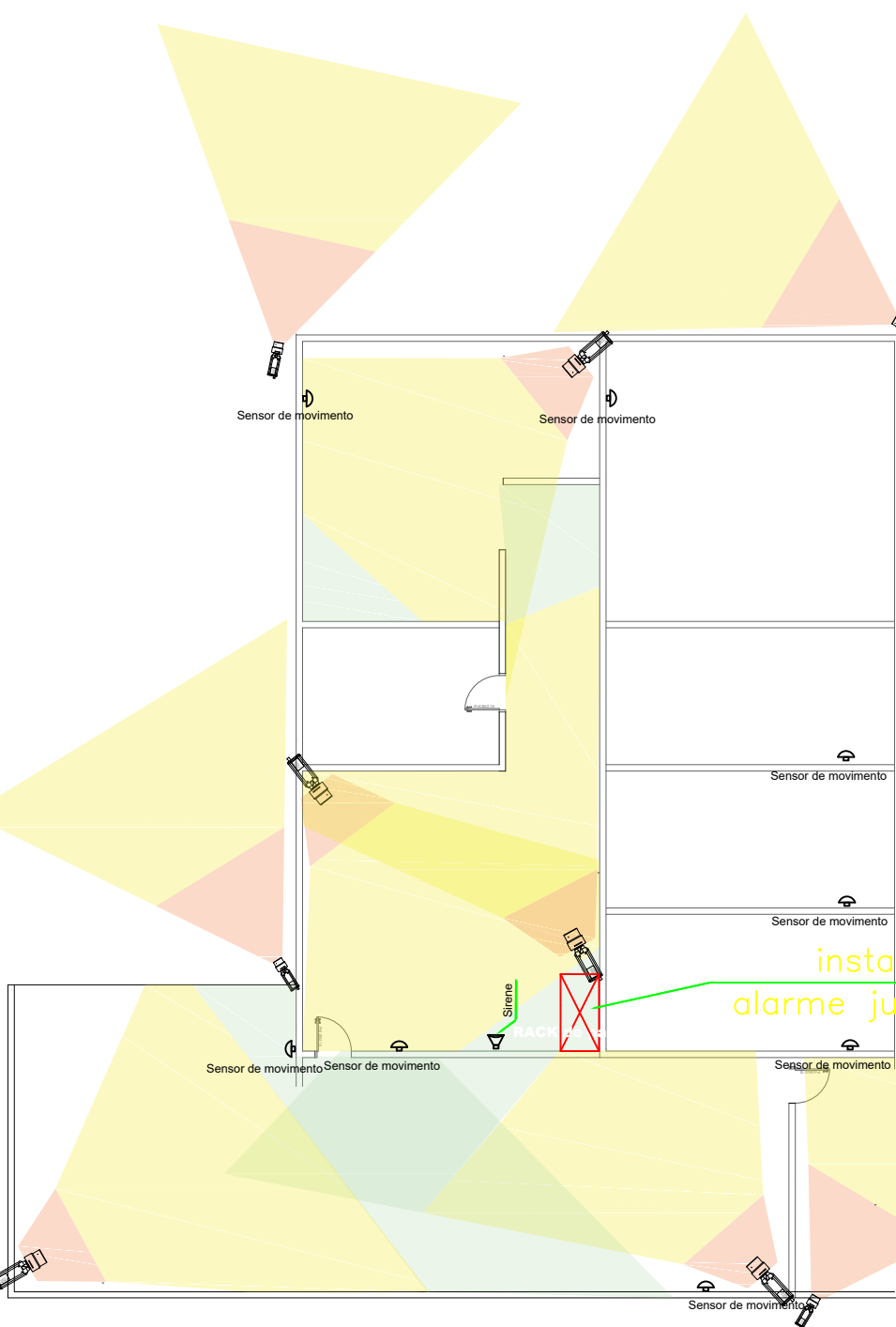
Trocas das cameras externas. deixar todas em Full HD.

ATERRAMENTO - Para prevenir problemas e sinais sem interferencia de leitura, deve prioritariamente o aterramento deve vir de um unico ponto apenas.

Área:	Ocupação: HOSPITAL	
02 03	Conteúdo da Prancha: -PLANTA BAIXA -LOCAÇÃO DOS PONTOS DE INSTALAÇÃO DAS CAMERAS E SENSORES.	
PROPRIETÁRIO:	ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudoeste - Início	
ESCALA: INDICADA	RESPONSÁVEL TÉCNICO: HENAJER LUIS STELLA ENGENHEIRO ELETRICISTA - CREA-PR 164690/D	Data: 03/07/2019



- 01 Central de Alarme com Discadora;
27 Sensores de presença infravermelho IVP 3000 - Com Fio;
01 Bateria selada 12V 7 amperes;
03 Rolo 100 metros cabo ligação das sirenes e sensores;
01 Sirenes 120db pretas.
01 Teclados



- 1 RACH de parede com 12U
01 - DVR STAND ALONE Full HD 24 canais. tecnologia 5 em 1, acesso remoto
05 - CAMERA interna Full HD 2,8mm IP66, proteção contra surto.
04 - CAMERA externa Full HD 3,8mm IP66, proteção contra surto.
02 - HD 3TB
03 - CABO COAXIAL BIPOLAR 2X26 4MM 100 MTS
01- CAIXA ORGANIZADORA SIMPLES CFTV STILUS BR
18 - CONECTOR BNC MACHO MOLA PARAFUSO
09 - CONECTOR P4 MACHO COM BORNE
01 - FONTE DE ALIMENTACAO METALICA 12V 30A

- NOTAS GERAIS:
- AS ÁREAS DE COBERTURA DAS CÂMERAS DEVERÃO SER AJUSTADAS APÓS A SUA INSTALAÇÃO NO LOCAL;
 - APÓS A INSTALAÇÃO, AS CÂMERAS DEVERÃO TER OS SEUS FOCOS AJUSTADOS ADEQUADAMENTE;
 - OS CABOS PARA O SISTEMA DE ALARME SERÃO CCI DO TIPO FLEXIVÉIS 2 PARES, 4 VIAS(4x0,40mm) E CADA SENSOR, SIRENE E TECLADO DEVERÃO POSSUIR CABEAMENTO INDEPENDENTE ATÉ A CENTRAL DE ALARME, SEM EMENDAS;
 - TODOS OS SENSORES SERÃO PASSIVOS DE INFRA-VERMELHOS E DEVERÃO SER FIXADOS NA PAREDE A UMA ALTURA DE 2,80m.
 - TODOS OS SENSORES DE PRESENÇA, SIRENES E O PRÓPRIO GABINETE DA CENTRAL DE ALARME DISPORÃO DE PROTEÇÃO CONTRA VIOLAÇÃO ATRAVÉS DE TAMPER SWITCH ATIVADOS PERMANENTEMENTE (LINHA 24 HORAS).
 - CADA CABO DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO PRÓPRIA EM AMBAS EXTREMIDADES ATRAVÉS DE ANILHAS PLÁSTICAS;
 - NÃO SERÃO ACEITOS CABOS COM QUALQUER TIPO DE EMENDAS, RANHURAS, ESMAGAMENTOS, ETC, OU DEFEITOS PROVENIENTES DO LANÇAMENTO DESSES CABOS;
 - AS CENTRAIS DE ALARME SERÃO INSTALADAS NOS RACHS DESCRITO;
 - AS SIRENES DEVERAM TER CAPACIDADE DE 115DB;
 - A SABER DOS ELETRODUTOS;
 - OS ELETRODUTOS, QUANDO APARENTES, DEVERÃO SER RÍGIDOS, DE FERRO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO PESADO, CONFORME NBR5624/1988, DA APOLLO, PASCAL THOMEU, ZETTONE OU SIMILAR.
 - QUANDO EMBUTIDOS EM PISOS OU ALVENARIAS DEVERÃO SER DE PVC RÍGIDO, CONFORME NBR 6150 1980.

- 1 RACH de parede com 12U
02 - DVR STAND ALONE Full HD 24 canais. tecnologia 5 em 1, acesso remoto
18 - CAMERA interna Full HD 2,8mm IP66, proteção contra surto.
08 - CAMERA externa Full HD 3,8mm IP66, proteção contra surto.
02 - HD 3TB
07 - CABO COAXIAL BIPOLAR 2X26 4MM 100 MTS
Condutor interno: Fio de cobre nu flexível
Isolação Interna: Polietileno de baixa desindade
Isolação Externa: PVC 70c
Blindagem: 80%
Trança de Fios de Liga/Cobre Nu 26AWG ou 24AWG
Isolação Interna e Externa
Anti Chamas OVC 70C
Isolação Externa: PVC 70c como componentes anti-chamas branco ou preto
Resistência elétrica dos condutores (coaxial e laterais): 140 W / Km
Resistência elétrica da blindagem (coaxial e laterais): 80% - 32 W / Km33
01- CAIXA ORGANIZADORA SIMPLES CFTV STILUS BR
52 - CONECTOR BNC MACHO MOLA PARAFUSO
26 - CONECTOR P4 MACHO COM BORNE
02 - FONTE DE ALIMENTACAO METALICA 12V 30A

OBSERVAÇÃO PARA INSTALAÇÃO

- Mangueiras corrugadas para instalação interna dos forros.
- Utilizar canaleta branca nas paredes até o foro.

- 01 Central de Alarme com Discadora;
08 Sensores de presença infravermelho IVP 3000 - Com Fio;
01 Bateria selada 12V 7 amperes;
01 Rolo 100 metros cabo ligação das sirenes e sensores;
01 Sirenes 120db pretas.
01 Teclados

Área:	Ocupação: HOSPITAL	
03 03	Conteúdo da Prancha: -PLANTA BAIXA -LOCAÇÃO DOS PONTOS DE INSTALAÇÃO DAS CAMERAS E SENSORES.	
PROPRIETÁRIO:	CAPSIH - Centro de Atenção Psicossocial Alcool e outras drogas	
ESCALA: INDICADA	RESPONSÁVEL TÉCNICO: HENAJER LUIS STELLA ENGENHEIRO ELETRICISTA - CREA-PR 164656/D	Data: 03/07/2019

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2025

Anexo IX
CONTRATO XXX/2025

Por este instrumento, elaborado com a finalidade de atender as condições previstas na Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e Resolução 24/2023 – CONSUD, ajustam a celebração deste contrato de prestação de serviços, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, Associação pública, com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica, com sede na Rod. Contorno Vitorio Traiano, nº 501, Bairro Água Branca, Município de Francisco Beltrão - Paraná, CEP 85.601.-838, inscrita no CNPJ sob nº 00.333.678/0001-96, neste ato representado por seu Presidente Senhor JEAN PIERR CATTO, brasileiro, maior, portador do CPF. nº 026.863.00973 e RG. Nº 6.085.110-7 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Canjerana, 789, Centro, na cidade de Santa Izabel do Oeste/Paraná, aqui denominada **CONSUD**.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____; CEP _____; representada por _____, brasileira, maior, portadora do CPF nº _____, aqui denominado de **CONTRATADA**;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresas especializadas para fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento eletrônico, incluindo câmeras de segurança, sensores de presença, alarmes e demais componentes necessários para a sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), localizado em Francisco Beltrão - PR, e para o Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD III), em Marmeleiro - PR;

§1º Os itens, objeto deste contrato, podem ser classificados como serviços comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021)

§2º O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência do contrato;

§3º Em caso de divergências entre a descrição do item no Catálogo de Materiais e Serviços do Governo Federal e as especificações deste documento, prevalecerão as informações aqui contidas;

LOTE 1 – CONSUD					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1	CENTRAL DE ALARME 8 PARTIÇÕES , EXPANSÍVEL PARA ATÉ, NO MÍNIMO, 128 ZONAS, COM COMUNICAÇÃO E ETHERNET (IP), FONTE BIVOLT. (CATMAT 445125)	UNID	2		
2	EXPANSOR 16 ZONAS , COM FONTE BIVOLT, COMPATÍVEL COM O ITEM 1 (CATMAT 356019)	UNID	8		
3	SENSOR DE PRESENÇA INFRAVERMELHO , COM NO MÍNIMO 10 METROS DE ALCANCE, IVP, COM FIO. (CATMAT 445150)	UNID	115		
4	BATERIA SELADA , 12V, 7 AMPERES. (CATMAT 395552)	UNID	6		
5	CABO DE ALARME 6X50 , 100% COBRE, ROLO COM 100 METROS. (CATMAT 386902)	UNID	10		
6	SIRENE PIEZOELÉTRICA , 115DB, PRETA. (CATMAT 609277)	UNID	4		
7	TECLADO LCD (CATMAT 443453)	UNID	9		
8	RACH DE PAREDE , COM 20U, COM 4 BANDEJAS E RÉGUA. (CATMAT 623629)	UNID	1		
9	DVR STAND ALONE FULL HD , 16 CANAIS, TECNOLOGIA 5 EM 1, ACESSO REMOTO, BUSCA INTELIGENTE, LINHA DE INTRUSÃO (CATMAT 461530)	UNID	3		
10	CÂMERA INTERNA , PLÁSTICA DOME FULL HD 2,8MM. (CATMAT 446938)	UNID	30		
11	CÂMERA EXTERNA, METAL FULL HD , 2,8MM, IP67 OU SUPERIOR, LUZ BRANCA 40 METROS, 0,0003 LUX (CATMAT 446938)	UNID	17		
12	HD 4TB , HOMOLOGADO PARA VIGILÂNCIA (DVR) (CATMAT 602652)	UNID	3		
13	CABO CAT5.E U/UTP 24AWGX4P , 100% COBRE, SÓLIDO, CAPA EXTERNA EM PVC RETARDANTE À	UNID	7		

	CHAMA (CMX). CERTIFICADO ANATEL. CAIXA COM 305 METROS (CATMAT 434586)				
14	CABO PARALELO ENERGIA , COBRE, 2X1,5MM. CAIXA COM 100 METROS.	UNID	4		
15	CONECTOR RJ 45 COM 50μ DE OURO. (CATMAT 318595)	UNID	6		
16	BALUN COM BORNE DE PRESSÃO COM ANTI SURTO. (CATMAT 448177)	UNID	47		
17	CONECTOR P4 MACHO COM BORNE. (CATMAT 375963)	UNID	47		
18	FONTE DE ALIMENTAÇÃO METÁLICA 10A , COLMÉIA, 12V – COM AJUSTE DE VOLTAGEM, COM FILTRO ANTIRRÚIDO, PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO, SOBRETENSÃO E SOBRECARGA. (CATMAT 441124)	UNID	5		
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO , INCLUINDO A CONFIGURAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS, REALIZAÇÃO DE TESTES OPERACIONAIS PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES AUTORIZADOS PARA A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA. (CATSER 14826)	SERVIÇO	1		
VALOR TOTAL DO GRUPO:					
LOTE 2 – CAPS AD III					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CENTRAL DE ALARME COM DISCADORA ATRAVÉS DE APLICATIVO/INTERNET. (CATMAT 445125)	UNID	2		

2	SENSOR DE PRESENÇA INFRATERMELHO , COM NO MÍNIMO 10 METROS DE ALCANCE, IVP, COM FIO. (CATMAT 445150).	UNID	35		
3	BATERIA SELADA , 12V, 7 AMPERES. (CATMAT 395552)	UNID	2		
4	CABO DE LIGAÇÃO DAS SIRENES E SENSORES . ROLO COM 100 METROS. (CATMAT 386902)	UNID	4		
5	SIRENE 120DB, PRETA. (CATMAT 609277)	UNID	2		
6	TECLADO LCD (CATMAT 443453)	UNID	2		
7	RACH DE PAREDE , COM 12U. (CATMAT 623629)	UNID	2		
8	DVR STAND ALONE FULL HD , 16 CANAIS, TECNOLOGIA 5 EM 1, ACESSO REMOTO. (CATMAT 461530)	UNID	3		
9	CÂMERA INTERNA , FULL HD, ALCANCE DE 20 METROS. (CATMAT 446938)	UNID	23		
10	CÂMERA EXTERNA , FULL HD, ALCANCE DE 30 METROS.	UNID	12		
11	HD 4TB (CATMAT 602652)	UNID	3		
12	CABO COAXIAL BIPOLAR 2X26 3MM . ROLO COM 100 METROS. (CATMAT 463197)	UNID	10		
13	CAIXA ORGANIZADORA SIMPLES CFTV BRANCA (CATMAT 304744)	UNID	2		
14	CONECTOR BNC MACHO COM MOLA DE PARAFUSO (CATMAT 322455)	UNID	70		
15	CONECTOR P4 MACHO COM BORNE (CATMAT 375963)	UNID	35		
16	FONTE DE ALIMENTAÇÃO METÁLICA 20A , 12V (CATMAT 441124)	UNID	3		
17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO , INCLUINDO A CONFIGURAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS,	SERVIÇO	1		

	REALIZAÇÃO DE TESTES OPERACIONAIS PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES AUTORIZADOS PARA A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA. (CATSER 14826)				
VALOR TOTAL DO GRUPO:					

§4º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a. o Termo de Referência;
- b. o Edital da Licitação;
- c. a Proposta do contratado;
- d. eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Parágrafo Único - A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- a. fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, lacrados de fábrica, com certificações técnicas reconhecidas no mercado e garantia mínima de 12 (doze) meses. Todos os dispositivos devem ser compatíveis com tecnologias de última geração, garantindo desempenho e confiabilidade no monitoramento eletrônico;
- b. instalação completa, incluindo fixação dos equipamentos, cabeamento estruturado, configuração dos dispositivos e integração do sistema com a Infraestrutura de TI existente. A instalação deve seguir as melhores práticas recomendadas pelos fabricantes e normas de segurança vigentes;
- c. realização de testes, operacionais para validar a funcionalidade e a qualidade da imagem capturada, garantindo que todos os pontos monitorados estejam devidamente cobertos;
- d. capacitação de servidores designados para operação do sistema, abrangendo o uso dos equipamentos, acesso remoto, gerenciamento das gravações e melhores práticas de segurança digital;
- e. compatibilidade dos equipamentos com normativas técnicas da ABNT e da IEC 60529, incluindo resistência a intempéries (IP66 ou superior para equipamentos externos) e proteção contra surtos elétricos;
- f. proteção de dados conforme lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), incluindo transmissão segura e criptografada das informações, controle de acesso baseado em níveis de permissão e armazenamento protegido contra acessos não autorizados;

- g. armazenamento de imagens por no mínimo 90 (noventa) dias, garantindo acesso rápido e seguro aos registros. O Sistema deve permitir expansão da capacidade de armazenamento conforme a necessidade do CONSUD;
- h. ferramenta para extração e compartilhamento de vídeos em formatos amplamente aceitos (MP4, AVI ou equivalentes), com a possibilidade de marcação de eventos críticos e busca inteligente por períodos específicos ou movimentação detectada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO OU VALOR

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(....);

§1º No preço proposto a ser contratado deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a CONTRATANTE de quaisquer custos adicionais;

CLÁUSULA QUARTA – CRITERIOS DE MEDIÇÃO

Parágrafo Único - Os fiscais dos contratos utilizarão os seguintes critérios de medição para avaliar a execução dos serviços:

- a. Entrega e instalação dos equipamentos: verificação da conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas previstas no termo de referência e no contrato, bem como a instalação correta e segura dos dispositivos nos locais definidos;
- b. Funcionamento do sistema: realização de testes operacionais para assegurar que todos os equipamentos estejam funcionando corretamente, incluindo a captura de imagens, detecção de movimento, armazenamento de gravações e acesso remoto conforme especificado;
- c. Capacitação dos servidores: confirmação da realização do treinamento para os servidores indicados pela CONTRATANTE, a fim de assegurar que todos saibam operar o sistema remotamente.

CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

A nota fiscal deverá ser emitida quando solicitada pelo Setor de Notas Fiscais, acompanhada de toda documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

§1º A CONTRATADA, deverá emitir a Nota Fiscal no mesmo CNPJ da licitante registrado, ao:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - CONSUD
CNPJ: 00.333.678/0001-96 Inscrição Estadual: Isento
Endereço: Rodovia Contorno Vitório Traiano, 501, Água Branca
Francisco Beltrão-PR CEP: 85601-838.

§2º No corpo da Nota Fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE conter:

- a. a modalidade e o número da licitação;
- b. o número do contrato;
- c. quantidade de produtos;
- d. descrição dos produtos;
- e. valor unitário dos produtos/serviços;
- f. valor total dos produtos/serviços.

§3º A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá OBRIGATORIAMENTE ser precedida da descrição constante do contrato;

§4º No campo “observação” da nota fiscal, deverão ser informados os dados bancários (os mesmos informados na habilitação): banco, número da agência, conta corrente pessoa jurídica;

§5º Quando houver alteração destes dados, enviar novo comprovante da conta bancária pessoa jurídica, no mesmo CNPJ utilizado no Pregão Eletrônico;

§6º A conta bancária, preferencialmente deverá ser do BANCO DO BRASIL;

§7º Havendo erros na emissão da nota fiscal, a mesma deverá ser substituída ou anulada, ou constatado qualquer erro no fornecimento/instalação dos produtos solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras

CLÁUSULA SEXTA - DOS IMPOSTOS

O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente;

§1º Na nota fiscal deverá estar devidamente informado o regime tributário da empresa, conforme legislações vigentes;

§2º A CONTRATADA deverá efetuar a retenção tributária sobre o valor da nota fiscal emitida conforme a natureza jurídica;

§3º Tendo o Consórcio sua natureza jurídica pública de direito público, equiparando-se a autarquia, há a obrigatoriedade da retenção tributária conforme IN 1234/2012 RFB10, IN 2110/2022 RFB11 e IN 2145/2023 RFB12 e suas alterações vigentes;

§4º Caso não conste a informação correta da NÃO OBRIGATORIEDADE DARETENÇÃO DE IMPOSTOS na nota fiscal, o Consórcio procederá a retenção do imposto de renda de forma automática;

§5º Caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, deverá constar esta observação obrigatoriamente na nota fiscal e apresentar juntamente a comprovação através de documento oficial;

- a. seguir modelo do anexo IV da IN 1234/2012 e suas alterações;

§6º A nota fiscal deve ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE via WhatsApp (46 3520 0919), no ato de sua emissão;

§7º Após o aceite definitivo pela Coordenação Administrativa e pelo Fiscal do Contrato, a nota fiscal será encaminhada ao Setor de Faturamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para o objeto deste contrato ocorrerão por conta das seguintes despesas:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento despesa	de	Fonte
CONSUD					
111	1.1001	10.122.1.2.1	3.3.90.30.00.00		001
109	1.1001	10.122.1.2.1	3.3.90.30.00.00		001
112	1.1001	10.122.1.2.1	4.4.90.52.00.00		001
CAPS ADIII					
143	1.3002	10.302.1.2.4	3.3.90.30.00.00		324
144	1.3002	10.302.1.2.4	3.3.90.39.00.00		324
227	1.3002	10.302.1.2.4	4.4.90.52.00.00		324

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VENCIMENTO

Deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal a DECLARAÇÃO do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), com todas as certidões negativas cadastradas e atualizadas;

§1º Caso a SICAF não esteja atualizada, enviar as CND's válidas quais sejam:

- certidão Negativa de Débito da União;
- certidão Negativa de Débito Estadual;
- certidão Negativa de Débito Municipal;
- certidão Negativa de Débito do FGTS;
- certidão Negativa de Débito de Débitos Trabalhistas;

§2º pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Coordenação Administrativa e Fiscal de Contrato, acompanhada de todas as CNDs e outros documentos que venham a ser solicitados;

§3º O Consórcio não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de *factoring*;

§4º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e vigente;

§5º A empresa CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime;

- No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial;

§6º O vencimento se dará em até 45 (quarenta e cinco) dias do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, através de crédito na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado, preferencialmente em conta no BANCO DO BRASIL;

- a. O CONSUD poderá solicitar o pagamento por meio de parcelamento via boletos bancários, os quais deverão ser enviados junto com a nota fiscal;

§7º O pagamento dos serviços será realizado nos prazos estabelecidos no contrato, independente da disponibilidade orçamentária da Administração, observados os prazos máximos estabelecidos na legislação vigente;

- a. Em exercícios futuros, correspondente à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotação orçamentária própria para atendimento de despesas da mesma natureza;

§8º Não será realizado pagamento de qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do fornecimento do objeto deste contrato;

§9º Em caso de Processo Administrativo, o CONSUD poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar;

§10 O pagamento será efetuado pelo Consórcio, em horário de expediente;

- a. caso o dia de pagamento programado seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Parágrafo Único - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão é condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelas fornecedoras, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual decorrente da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior;

§1º Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não suspendem a execução do contrato, e, eventual recomposição de valores em favor da CONTRATADA devem, preferencialmente, ser pagos a título indenizatório, após análise e aprovação do CONSUD;

§2º A suspensão ou interrupção da execução do contrato durante a análise dos pedidos de revisão, sem expressa concordância do gestor de contrato, ensejará a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato;

§3º Quando da solicitação de reequilíbrio econômico, o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que as Autorizações de Compra ou notas de Pré-empenho emitidas anteriormente à data do pedido não sofrerão alterações;

§4º Quando da solicitação de reequilíbrio econômico financeiro, a CONTRATADA deverá encaminhar requerimento por escrito, juntamente com documentos comprobatórios, os quais serão analisados pelo CONTRATANTE, sendo que o valor do ajuste não poderá superar o preço médio de mercado vigente à época;

§5º O pedido de reequilíbrio econômico financeiro deverá ser enviado ao e-mail institucional protocolo@consud.org e instruído com os seguintes documentos;

a. Cópias de documentos que comprovem o alegado:

1. notas fiscais da aquisição do item pela CONTRATADA;

- Notas fiscais dos itens que serão solicitados o reequilíbrio na data da licitação;

- Notas fiscais dos itens que serão solicitados o reequilíbrio na data da solicitação do reequilíbrio;

2. outros documentos que se entender necessários;

3. demonstrativo abaixo, preenchido (um para cada item):

Processo Nº XX/XXX		Pregão Eletrônico Nº XX/XXX	
Nº do Item:			
Descrição do Item:			
Marca:			
Dados que serviram de base para oferta de preços na licitação		Dados para comprovar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro	
Preço registrado na licitação		Novo preço proposto	
Preço de compra antes da licitação		Preço de compra atual	
Data da compra		Data da compra	
Nº da Nota fiscal		Nº da Nota fiscal	

§6º Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição;

§7º Fica facultado ao Consórcio consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, antes do deferimento do pedido de reequilíbrio, liberando a requerente do compromisso de entregar o produto;

§8º O Consórcio poderá, a qualquer tempo, convocar a CONTRATADA para reduzir os preços registrados, em conformidade com pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional;

§9º Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Consórcio convocar

os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação ou revogar a ata (ou parte dela);

§10 Os valores recompostos somente serão repassados para a CONTRATADA após a assinatura, devolução da minuta assinada (conforme o caso) e publicação do ADITAMENTO em diário oficial;

§11 Recebido o pedido, a Administração procederá à análise da documentação apresentada, podendo solicitar documentos adicionais, se necessário;

§12 A decisão sobre o pedido de reequilíbrio será comunicada ao contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da solicitação completa;

§13 A Administração reserva-se o direito de realizar auditoria nos documentos e informações fornecidas pelo contratado, podendo para tanto acessar suas instalações e registros, bem como solicitar documentos complementares;

§14 O deferimento do pedido de reequilíbrio está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da Administração;

§15 Nenhuma solicitação de reequilíbrio exime o contratado do cumprimento das obrigações assumidas até a decisão final da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TERMO DE CONTRATO E DA GARANTIA

Conforme previsto no Art. 91, § 4º, da Lei 14.133/2021, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, o CONSUD deverá:

- a. verificar a regularidade fiscal do contratado;
- b. consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c. consultar o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- d. emitir certidão negativa de inidoneidade;
- e. emitir certidão negativa de impedimento;
- f. emitir certidão negativa de débitos trabalhistas;

§1º A documentação solicitada no caput deverá ser anexada ao respectivo processo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Poderá o CONSUD realizar visita técnica no local indicado para a prestação dos serviços, a qualquer tempo, com vistas a fiscalizar a execução do contrato através de fiscal nomeado pelo Consórcio (quando aplicável);

§1º As atividades de gestão e fiscalização devem ser conduzidas em conformidade com a Resolução 24/2023 do CONSUD;

§2º A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da CONTRATANTE, designados conforme a Resolução Nº 17/2024 do CONSUD:

- a) **Gestora de Contratos:** Camila Dahmer;
- b) **Fiscais Administrativo:** Abraão da Silva (Francisco Beltrão – PR) e Felipe Silva de Lima Outeiro (Marmeleiro – PR);

§3º A atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

§4º A atuação da gestão e fiscalização contratual deverá considerar, quando aplicável, as informações constantes no Mapa de Riscos previsto no Edital do Processo Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

A solicitação de fornecimento e instalação dos produtos será formalizada exclusivamente por esta Entidade, por meio da emissão da Autorização de Compra ou Pré-empenho, que funcionará como a autorização oficial de compra. Esse documento será enviado apenas pelos canais de comunicação oficiais do CONSUD, garantindo autenticidade e segurança na comunicação. A CONTRATADA deverá aceitar somente os pedidos que forem formalizados por este meio;

§1º Esta Entidade não está vinculada a atender eventuais exigências de faturamento mínimo estipulado pela CONTRATADA para a realização dos pedidos. Dessa forma, a empresa deverá atender integralmente às solicitações feitas, independentemente do valor ou volume solicitado, observando os critérios quantitativos e qualitativos estabelecidos no contrato;

§2º A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento das solicitações formalizadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, através do mesmo canal de comunicação oficial utilizado para o envio da autorização de compra/pré-empenho, assegurando o cumprimento dos prazos acordados;

§3º Caso seja verificada qualquer irregularidade ou necessidade de ajuste na solicitação enviada, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Administração, de forma clara e fundamentada, para que sejam adotadas as medidas cabíveis, evitando atrasos ou prejuízos à execução do objeto contratado;

§4º O fornecimento e instalação dos equipamentos não estabelece qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, em nenhuma circunstância.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

O prazo da entrega e instalação dos equipamentos é de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da autorização de compra/pré-empenho, em remessa única, a cada solicitação, sob pena de sofrer penalidades legalmente previstas;

- a. caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 20 (vinte) dias corridos, ou ocorra de forma parcial, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito. Não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para apuração e eventual aplicação das sanções aqui previstas, bem como no Edital e na Legislação;

§1º O prazo de que trata o caput, poderá ser prorrogado, devendo ser este solicitado formalmente pela CONTRATADA, durante o prazo inicial de 20 (vinte) dias corridos, desde

que seja devidamente justificado com apresentação de documentos comprobatórios e aceitos pela Administração;

- a. A justificativa deverá ser protocolada através de ofício, por e-mail institucional protocolo@consud.org e compras@consud.org, e comunicado pelo WhatsApp Institucional.

§2º A instalação dos equipamentos deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Apoio do CONSUD, pelo telefone (46) 3520 0908;

§3º A contratada deverá realizar a instalação dos equipamentos de monitoramento de forma individualizada, garantindo que cada sensor seja instalado exclusivamente em sua respectiva zona de monitoramento, conforme a divisão previamente estabelecida pela contratante. Fica vedada a instalação conjunta ou agrupada de múltiplos sensores em uma mesma zona, salvo expressa autorização da contratante;

§4º Os profissionais da CONTRATADA deverão estar devidamente uniformizados e identificados, mantendo postura adequada durante a execução dos serviços. Além disso, devem respeitar os espaços e a privacidade dos pacientes e servidores, garantindo que as atividades sejam realizadas com mínimo impacto ao funcionamento das unidades;

§5º Os equipamentos deverão ser instalados nos seguintes endereços:

- a. **Lote 01:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD)
Rod. Contorno Vitório Traiano, 501, Água Branca
CEP: 85601-838 | Francisco Beltrão – PR
Horário de atendimento: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30;
- b. **Lote 02:** Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD III)
Rua Rigoletto Andréoli, 17, Centro
CEP: 85615-000 | Marmeleiro – PR
Horário de atendimento: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste contrato assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

§1º Informar, com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência, sobre quaisquer impossibilidades de fornecimento dos itens, exceto aquelas causadas por força maior, que deverão ser devidamente justificadas;

§2º A empresa contratada deverá disponibilizar suporte técnico integral durante o período de garantia, abrangendo atendimento remoto e presencial para diagnóstico e solução de falhas, reposição de equipamentos defeituosos sem custos adicionais, atualizações de software quando aplicável e suporte operacional para dúvidas quanto ao uso do sistema. O atendimento deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas, garantindo a continuidade do funcionamento do sistema de monitoramento, com prioridade para incidentes críticos que comprometam a segurança das instalações.

§3º Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas;

§4º Não poderá solicitar pagamentos adicionais por itens não contratados ou fornecidos sem a devida autorização prévia, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste certame;

§5º A empresa CONTRATADA deverá assegurar que o fornecimento e instalação dos equipamentos seja realizado em conformidade com as normas técnicas e de qualidade vigentes. Isso inclui a disponibilização de profissionais devidamente qualificados e habilitados para a execução dos serviços;

§6º No preço proposto a ser contratado deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a CONTRATANTE de quaisquer custos adicionais;

§7º CONTRATADA deverá manter suas obrigações tributárias em dia. Caso contrário, o prazo de pagamento será suspenso até que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

§8º Utilizar OBRIGATORIAMENTE o canal de comunicação oficial do Consórcio (e-mail) para o envio de quaisquer documentos, no endereço eletrônico *protocolo@consud.org*.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

§1º Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;

§2º Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estabelecidos neste Contrato;

§3º Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

§4º Antes da aplicação das sanções de que trata o subitem anterior, notificar à CONTRATADA, conforme Resolução 93/2016, que regulamenta os procedimentos administrativos do CONSUD, visando assegurar o direito à ampla defesa;

§5º Utilizar OBRIGATORIAMENTE o canal de comunicação oficial do Consórcio (e-mail) para o envio de quaisquer documentos através do protocolo do CONSUD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E CONFORMIDADE COM A LGPD

O tratamento das imagens captadas será realizado com base na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), fundamentado no interesse legítimo, na necessidade de segurança patrimonial e na execução de políticas públicas, e nas normativas do CONSUD;

- §1º** As imagens e dados captados pelo sistema de monitoramento serão utilizados exclusivamente para fins de segurança institucional, proteção patrimonial e apuração de incidentes;
- §2º** O uso das imagens para qualquer outra finalidade, sem justificativa legal, será considerado uso indevido de dados pessoais e estará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente;
- §3º** Acesso restrito: o acesso às gravações será permitido apenas a servidores expressamente autorizados, conforme critérios estabelecidos pelo CONSUD;
- §4º** Registro de acessos: todos os acessos às gravações serão registrados em log para fins de auditoria, contendo data, horário, usuário e finalidade do acesso;
- §5º** Autenticação segura: o sistema de monitoramento deverá garantir métodos seguros de autenticação, como senha forte e autenticação em dois fatores (quando aplicável);
- §6º** Medidas de proteção: os dados captados serão protegidos por criptografia e controle de acesso, garantindo que somente usuários autorizados possam visualizar ou extrair registros;
- §7º** Prazo de retenção: as imagens captadas serão armazenadas por 90 (noventa) dias, salvo quando houver necessidade de extensão do prazo por motivos legais ou administrativos;
- §8º** Procedimento de descarte: após o período definido, as imagens deverão ser automaticamente excluídas de forma segura, por meio de sobrescrita criptográfica ou outro método que impossibilite a recuperação dos dados;
- §9º** Exceções: caso as imagens sejam necessárias para investigação, sindicância ou processos administrativos/judiciais, a retenção poderá ser prorrogada mediante justificativa formal;
- §10** A empresa contratada deverá assegurar que todos os equipamentos e sistemas utilizados estejam em conformidade com a LGPD, garantindo a integridade e segurança das informações captadas;
- §11** A CONTRATADA será responsável por configurar e manter o sistema de monitoramento, garantindo que apenas usuários autorizados tenham acesso às gravações;
- §12** Deverá ser fornecido treinamento aos servidores designados pelo CONSUD, cobrindo boas práticas de proteção de dados e segurança no uso do sistema;
- §13** Em caso de incidente de segurança (vazamento, acesso indevido ou falha de sistema), a empresa deverá comunicar o CONSUD e adotar medidas corretivas conforme definições das políticas internas de proteção de dados e aplicação da LGPD;
- §14** Uso indevido de imagens ou dados captados resultará em responsabilização administrativa, civil e penal, conforme previsto na LGPD e demais normativas aplicáveis;
- §15** A empresa contratada poderá sofrer sanções contratuais, como advertência, multa e rescisão contratual, em caso de falha na proteção das informações captadas;
- §16** Qualquer acesso não autorizado, uso indevido ou compartilhamento irregular das imagens poderá ser considerado violação de dados, sujeito às penalidades previstas na

legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES

A empresa CONTRATADA, durante a execução do contrato, que incorrer em infrações, poderá ser penalizada às seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa pelas infrações previstas no Edital, cometidas durante o processo licitatório, conforme disposto neste contrato;
- c. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, ressalvada a hipótese do art. 155 da Lei Estadual nº 15.608/2007, quando os efeitos serão estendidos aos demais órgãos e entidades do Estado;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e. sanções previstas na minuta contratual, cometidas na fase de execução contratual;
- f. descredenciamento do sistema de registro cadastral;
- g. cancelamento do contrato.

§1º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

§2º Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, o Consórcio aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

CORRESPONDÊNCIA DE % (PORCENTAGEM)		
Grau	Porcentagem	Aplicação
01	10% (dez por cento)	Valor do empenho
02	20% (vinte por cento)	Valor do empenho
03	30% (trinta por cento)	Valor do empenho
04	30 % (trinta por cento)	Valor do contrato

§3º Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO OCORRIDA		
Item	Descrição	Grau
1	Não entregar a documentação exigida ou deixar de apresentar documentos em qualquer fase do certame;	03
2	Apresentar declaração falsa e/ou documento falso em qualquer fase do certame;	03
3	Não manter sua proposta até o momento da adjudicação;	03
4	Deixar de assinar o contrato ou quaisquer outros documentos decorrentes deste;	03
5	Descumprimento das obrigações trabalhistas;	03
6	Atraso injustificado para o início da execução do contrato;	04

7	Caso a entrega do objeto não esteja em conformidade com as especificações contratuais, a qualquer momento, e não seja corrigida mesmo após a contratada ter a oportunidade de justificar e ter um prazo para realizar as correções (às suas expensas);	03
8	Atraso na entrega dos equipamentos ou na conclusão da instalação;	02
9	Fornecimento de equipamentos em desconformidade com as especificações técnicas;	02
10	Falhas na instalação e configuração dos sistemas;	02
11	Não cumprimento dos protocolos de segurança digital e proteção de dados;	04
12	Executar o fornecimento e instalação dos equipamentos em desconformidade com as normas de segurança vigentes, expondo os servidores do CONSUD ou terceiros a riscos que possam resultar em danos físicos de qualquer natureza;	04
13	Recusa injustificada em atender a pedidos dentro das condições estabelecidas no contrato;	02
14	Omissão ou falhas na prestação do suporte técnico;	01
15	Descumprimento das obrigações de treinamento de uso do software integrado ao sistema de monitoramento;	01
16	Uso indevido de imagens ou dados captados;	04
17	Falha na proteção das informações captadas;	04
18	Falha de funcionamento ou vício oculto nos equipamentos fornecidos (durante o prazo de garantia), sem a devida troca e assistência técnica, às expensas da CONTRATADA;	03

§4º A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota fiscal e/ou do contrato;

§5º No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias corridos ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total da nota fiscal e/ou do contrato, fica facultado ao Consórcio reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento do contrato;

§6º O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à empresa CONTRATADA;

§7º Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a empresa CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

§8º A multa, aplicada após regular processo administrativo, e esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido à empresa CONTRATADA, será encaminhada para cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo Único - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores; na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas. (coloca nossa resolução)

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

Parágrafo Único - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Parágrafo Único - Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no DIOEMS e Jornal de Beltrão, pelo CONTRATANTE, bem como no PNCP em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Parágrafo Único - Fica assegurado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Após a homologação do resultado final do certame, a LICITANTE vencedora deverá realizar o cadastro de seu representante junto ao Setor de Compras do CONSUD, pelo e-mail compras@consud.org, no prazo de 3 (três) dias úteis;

§1º Após a homologação da licitação, será formalizado o CONTRATO, que funcionará como documento vinculativo de fornecimento, contendo os valores, condições e demais especificações acordadas, estabelecendo o compromisso formal da licitante vencedora em cumprir os termos definidos;

§2º O Setor de Contratações do CONSUD entrará em contato com a LICITANTE vencedora, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, enviando o CONTRATO pelo canal oficial de comunicação do setor para assinatura;

§3º A LICITANTE vencedora deverá dispor de Certificação Digital válida da empresa para efetuar a assinatura do documento;

§4º A empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do CONTRATO, para realizar a ASSINATURA DIGITAL e devolver o documento pelo mesmo canal de comunicação utilizado para o envio inicial;

- a. A exigência de assinatura digital do contrato está fundamentada no Art. 5º, inciso I, do Decreto nº 10.278/2020;

§5º Após a assinatura do contrato, a LICITANTE vencedora passará a ser denominada CONTRATADA, sendo responsável por cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

§6º Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato ou apresente situação irregular no momento da convocação, será chamada a próxima licitante classificada, seguindo a ordem de classificação, para a assinatura do contrato. Esse procedimento será realizado sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto no Art.142, § 2º, da Resolução nº 24/20237 do CONSUD.

§7º É imprescindível que a empresa licitante demonstre plena conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária vigente, comprometendo-se integralmente com o cumprimento das obrigações legais relacionadas ao pagamento das contribuições previdenciárias e à garantia dos direitos trabalhistas dos seus colaboradores, demonstrando não apenas sua competência técnica e capacidade operacional, mas também sua responsabilidade social;

§8º Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA FRAUDE ANTICORRUPÇÃO

Parágrafo Único - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992), a Lei Anticorrupção Empresarial (Lei Federal nº 12.846, de 01 de Agosto de 2013) e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS PARTES INTEGRANTES E VINCULAÇÃO AO EDITAL

As condições estabelecidas no Edital nº 10/2025 – Pregão Eletrônico, seus anexos, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, onde vincularam a proposta com o edital, conforme o Art. 5º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

§1º Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos;

§2º As partes signatárias deste contrato reconhecem e aceitam que a presente proposta está estritamente vinculada às condições estabelecidas no Edital 10/2025, do qual este contrato é parte integrante;

§3º A CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente todas as disposições, requisitos e condições estabelecidos no referido edital, bem como em seus anexos e eventuais retificações;

§4º Em caso de divergência entre as condições estabelecidas nesta minuta de contrato e as especificações do Edital, prevalecerão as disposições do Edital, exceto se expressamente acordado de outra forma pelas partes por meio de aditivo contratual;

§5º A CONTRATADA declara estar ciente de que sua proposta e documentos apresentados para a participação nesta licitação estão em conformidade com todas as exigências do edital, e compromete-se a manter a regularidade documental durante todo o período de execução do contrato;

§6º O descumprimento das condições estabelecidas no Edital acarretará as sanções previstas no próprio Edital, na legislação pertinente e neste contrato, podendo resultar na rescisão do contrato, aplicação de penalidades financeiras e/ou outras medidas cabíveis;

§7º A CONTRATADA compromete-se a acatar quaisquer alterações, retificações ou esclarecimentos que venham a ser publicados pelo órgão responsável pela licitação durante o processo, e a ajustar sua proposta de acordo com tais modificações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Para atender às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, as licitantes devem priorizar embalagens feitas de material reciclado, atóxico e biodegradável, provenientes de fontes ambientalmente regulares. Os materiais devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com a sustentabilidade ambiental;

§1º Equipamentos e peças de reposição devem ser embalados individualmente em materiais recicláveis para garantir proteção durante o transporte e armazenamento. Além disso, conforme o Art. 7º, inciso XI, da mesma lei, as contratações governamentais devem priorizar bens, serviços e obras que atendam a padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a. Por acordo entre as partes, mediante justificativa fundamentada e dentro das hipóteses legais;
- b. Por interesse público, devidamente motivado pela Administração;
- c. Por inexecução total ou parcial da Contratada, após regular processo administrativo assegurado contraditório e a ampla defesa;
- d. Pela insolvência da Contratada, nos termos da legislação aplicável;
- e. Pelo descumprimento injustificado de cláusulas contratuais essenciais.

§2º Na hipótese de extinção contratual por culpa da Administração, será garantida à Contratada a indenização pelos serviços já executados e eventuais prejuízos comprovadamente suportados.

§3º Caso haja rescisão unilateral por parte da Administração em justa causa, a Contratada terá direito a indenização aos custos incorridos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E DO FORO

Parágrafo Único - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, .

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - CONSUD

PRESIDENTE – Jean Pierr Catto

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS